



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO TOCANTINS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ministério Público do Estado do Tocantins

Instituído pela Lei 3.047, de 16 de dezembro de 2015, e regulamentado pelo Ato nº 017, de 08 de março de 2016.

ANO II - EDIÇÃO Nº 340 - DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO: Palmas, Terça-Feira, 08 de agosto de 2017

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 070/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 17, inciso X, alínea “g”, da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR facultativo o ponto, no âmbito deste Ministério Público Estadual, no dia 11 de agosto de 2017 (sexta-feira), alusivo ao dia do Advogado.

Art. 2º FICA preservado o funcionamento dos serviços essenciais, manifestações em processos de réu preso, audiências e serviços considerados urgentes.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 07 de agosto de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 557/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER lotação à servidora NATALLY QUEEN DE SOUSA MARINHO, Auxiliar Técnico – DAM 2, matrícula nº 147217, na 11ª Promotoria de Justiça de Araguaína – TO, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 04 de agosto de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 559/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 17, inciso X, alínea “g”, da Lei Complementar Estadual nº 51, combinado com o art. 58, III e arts. 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o disposto no ATO nº 024/2016, de 28 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, sendo o primeiro na condição de titular e o segundo na condição de substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal da titular, do contrato elencado a seguir:

Fiscal Técnico e Administrativo	Substituto de Fiscal	Número do Contrato	Objeto
Huan Carlos Borges Tavares Matrícula nº 22999	Guilherme Silva Bezerra Matrícula nº 69607	043/2017	O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO (CATRACAS, SISTEMAS DE COMPUTADOR E PORTINHAS DE ACESSO, ASSIM COMO OUTROS ITENS QUE O COMPÕE), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, BEM COMO FORNECIMENTO MENSAL DE 10 CARTÕES DE ACESSO (CARTÃO COMPATÍVEL COM AS CATRACAS EXISTENTES), com o fim de atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas e da Promotoria de Justiça de Araguaína, conforme discriminado no Anexo II (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial nº 019/2017, Processo administrativo nº 2017.0701.00210, parte integrante do presente instrumento.

Art. 2º As atribuições de gestão e fiscalização deverão ser desenvolvidas obedecendo aos dispositivos do ATO nº 024/2016, de 28 de março de 2016.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 04 de agosto de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 560/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 003/2009/CPJ, de 15 de dezembro de 2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Chefe de Gabinete da PGJ

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Promotora Assessora do PGJ

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

JOÃO RODRIGUES FILHO
Corregedor-Geral

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Corregedora-Geral Substituta

OCTAHYDES BALLAN JÚNIOR
Promotor-Corregedor

PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO
Promotor-Corregedor

FRANCINE ELAINE L. M. B. BEZERRA
Chefe de Gabinete

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Presidente do Colégio de Procuradores

ELAINE MARCIANO PIRES
Procuradora de Justiça
Secretária do Colégio de Procuradores

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Procuradora de Justiça

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador de Justiça

ALCIR RAINERI FILHO
Procurador de Justiça

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Procuradora de Justiça

JOÃO RODRIGUES FILHO
Procurador de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Procurador de Justiça

RICARDO VICENTE DA SILVA
Procurador de Justiça

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Procurador de Justiça

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Procurador de Justiça

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Procuradora de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Presidente do Conselho

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Membro - Secretário do Conselho

JOÃO RODRIGUES FILHO
Membro - Corregedor-Geral do MPE

ALCIR RAINERI FILHO
Membro

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Membro

202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6
Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 / Palmas-TO
Telefone: (63) 3216-7600

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR MATHEUS GABRIEL AIRES RODRIGUES ANDRADE como prestador de serviço voluntário no Ministério Público do Estado do Tocantins, na 4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional – TO, nos seguintes dias da semana: segunda, quarta e quinta-feira, no horário de 08h às 12h, e terça e sexta-feira, no horário de 13:30 às 17:30h, no período de 07/08/2017 a 06/08/2019.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 04 de agosto de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão

INTERESSADO: ZENAIDE APARECIDA DA SILVA

DESPACHO Nº 378/2017 – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea "h", item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Ato nº 068/2014, o pedido formulado pela Promotora de Justiça ZENAIDE APARECIDA DA SILVA, para conceder-lhe 03 (três) dias de folga, a serem usufruídos no período de 01 a 03 de agosto de 2017, em compensação aos dias 07 e 08/02/2015; 04 e 05/10/2015 e 02 e 03/07/2016, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 04 de agosto de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão

INTERESSADO: RENATA CASTRO RAMPANELLI CISI

DESPACHO Nº 379/2017 – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea "h", item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Ato nº 068/2014, o pedido formulado pela Promotora de Justiça RENATA CASTRO RAMPANELLI CISI, para conceder-lhe 02 (dois) dias de folga, a serem usufruídos nos dias 03 e 04 de agosto de 2017, em compensação aos dias 25 e 26/07/2015 e 01 e 02/08/2015, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 04 de agosto de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ASSUNTO: Compensação de plantão

INTERESSADO: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

DESPACHO Nº 380/2017 – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008 e Ato nº 068/2014, o pedido formulado pela Promotora de Justiça CYNTHIA ASSIS DE PAULA, para conceder-lhe 01 (um) dia de folga, a ser usufruído no dia 14 de agosto de 2017, em compensação ao dia 22/01/2017, o qual permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 04 de agosto de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EXTRATO DA ATA DA 178ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 09 de maio de 2017.

Horário de Início: 09h32min.

Local: Plenário dos Colegiados do Ministério Público Estadual.

Presentes: Presidente Clenan Renaut de Melo Pereira. Membros João Rodrigues Filho, Alcir Raineri Filho e Marco Antonio Alves Bezerra. Membro e Secretário José Demóstenes de Abreu.

Demais presentes: Promotores de Justiça Rodrigo Barbosa Garcia Vargas, Zenaide Aparecida da Silva e Thiago Ribeiro Franco Vilela, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público, Promotor de Justiça Luciano César Casaroti, do advogado Renato Duarte e alguns servidores da Instituição.

Deliberações:

1. Aprovadas, à unanimidade, as Atas da 177ª Sessão Ordinária e da 212ª Sessão Extraordinária;

2. Julgamento dos Autos CSMP nº 027/2016 (Procedimento Administrativo Disciplinar). Representante: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Representado: Membro do Ministério Público do Estado do Tocantins Z. A. S. Relator: Conselheiro José Demóstenes de Abreu. Parte conclusiva do voto: “(...) Portanto, defiro o pedido formulado pela Corregedoria-Geral, suspendendo o feito, porém pelo prazo de 4 (quatro) meses, a partir das últimas alegações do órgão correicional, ou seja, até a apresentação dos relatórios relativos a junho/2017, quando então se analisará o mérito”. Deliberação: Voto acolhido, por maioria dos votantes, registrada a divergência do Conselheiro Alcir Raineri;

3. Apreciação: Autos CSMP nº 004/2017. Interessado: Promotor de Justiça Thiago Ribeiro Franco Vilela. Assunto: Requerimento para frequentar curso de Mestrado na UNAERP. Relator: Conselheiro José Demóstenes de Abreu. Parte conclusiva do voto: “(...) Sendo assim, considerando o que dos autos consta e, em especial, o pronunciamento da Corregedoria-Geral favorável ao pleito, confirmo a liminar no sentido de autorizar o afastamento do

Promotor de Justiça requerente, pelo período de 1 (um) ano, para participar do curso de Mestrado em Proteção e Tutela dos Direitos Coletivos na Universidade de Ribeirão Preto – Unaerp, podendo ser prorrogado, devendo observar os termos da Resolução CSMP nº 001/2008, bem como as condições trazidas acima”. Deliberação: Voto acolhido, à unanimidade;

4. Apreciação: E-doc nº 07010159344201719. Interessado: Colégio de Procuradores. Assunto: Informa julgamento que resultou no arquivamento dos Autos CPJ nº 036/2016, que tratam de requerimento de instauração de procedimento administrativo, formulado pelo Promotor de Justiça Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira. Deliberação: Deliberado, à unanimidade, pelo arquivamento dos Autos CSMP nº 029/2016, que trata da mesma matéria;

5. Ciência dos itens 05 a 09 da pauta, que tratam dos expedientes listados a seguir, remetidos por membros autorizados a frequentarem curso de aperfeiçoamento funcional, em observância às regulamentações do colegiado: E-doc nº 07010157350201723 – Interessado: Promotor de Justiça Rui Gomes Pereira da Silva Neto. Assunto: Informa frequência no curso de Especialização em Estado de Direito e Combate à Corrupção, bem como relatório de andamento dos serviços na Promotoria de Justiça; E-doc nº 07010158433201731 – Interessado: Promotor de Justiça Edson Azambuja. Assunto: Informa frequência no curso de Especialização em Estado de Direito e Combate à Corrupção, bem como relatório de andamento dos serviços na Promotoria de Justiça; E-doc nº 07010157364201747 – Interessada: Promotora de Justiça Ruth Araújo Viana. Assunto: Informa frequência no curso de Especialização em Estado de Direito e Combate à Corrupção, bem como relatório de andamento dos serviços na Promotoria de Justiça; E-doc nº 07010159134201712 – Interessado: Promotor de Justiça Leonardo Valério Pulis Ateniense. Assunto: Informa frequência no curso de Especialização em Estado de Direito e Combate à Corrupção; e E-doc nº 07010160938201764 – Interessado: Promotor de Justiça Ailton Amilcar Machado Momo. Assunto: Encaminho cópia do Trabalho de Conclusão do Curso de Pós-Graduação em Criminologia cursado da ESMAT no ano de 2014;

6. Apreciação: Autos CSMP nº 003/2017. Assunto: Relatório de Vitaliciamento da Promotora de Justiça Substituta Ruth Araújo Viana, remetido pela Corregedoria-Geral do Ministério Público. Relator: Alcir Raineri Filho. Parte conclusiva do voto: “(...) Ante o exposto, em função dos motivos acima apresentados, voto pelo VITALICIAMENTO da Dra. RUTH ARAÚJO VIANA, por restarem preenchidos os requisitos temporal, objetivo (nota/conceito) e subjetivo (conduta que observa o disposto no art. 119 da LC nº 51/08 e art. 81 do RICGMP)”. Deliberação: Voto acolhido, por unanimidade, com a ressalva de que o referido vitaliciamento se dará em 28 de maio do ano em curso, caso não haja prorrogação do estágio probatório, conforme previsto em relatório do Órgão correicional;

7. Apreciação: Autos CSMP nº 005/2017. Assunto: Promotor de Justiça Rodrigo Barbosa Garcia Vargas. Assunto: Requerimento de garantia de vaga da 4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Relator: Marco Antonio Alves Bezerra. Parte conclusiva do voto: “Posto isso, julgo improcedente o pedido de garantia da vaga de 4º Promotor de Justiça de Porto Nacional, formulado pelo Dr. Rodrigo Barbosa Garcia Vargas, e determino que ele seja classificado em quadro especial, declarando a vacância do cargo de 2º Promotor de Justiça de Dianópolis, com imediata abertura de edital para provimento de vaga”. Deliberação: Voto acolhido por maioria dos votantes, registrada a divergência do Conselheiro Alcir Raineri Filho;

7.1 O Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público, Promotor de Justiça Luciano Casaroti, fez uso da palavra para requerer que, em razão da decisão supra, o edital para provimento da 2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis seja publicado junto aos demais, após finalização dos concursos em andamento. Deliberação: O colegiado decidiu por deliberar sobre o assunto na próxima sessão

8. Ciência, em bloco, dos itens 12 ao 31 da pauta;

Julgamento de feitos:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Autos de relatoria do Conselheiro Clenan Renaut de Melo Pereira:

1. Autos CSMP nº 439/2015 - Interessada: Promotoria de Justiça de Miranorte. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 093/2014. Ementa: "REENVIO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 093/2014 – OS ELEMENTOS DE INFORMAÇÃO TRAZIDOS PELO PODER PÚBLICO ORA INVESTIGADO, REVELAM-SE DE FRACA CONSISTÊNCIA PROBATÓRIA - A DOCUMENTAÇÃO NÃO FAZ PROVA CONCLUSIVA DO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER PELO MUNICÍPIO DE MIRANORTE QUANTO À QUESTÃO DE REGULARIDADE DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ESCOLA ODILON JOSÉ DE OLIVEIRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MIRANORTE PARA FINS DE SEU FUNCIONAMENTO EM PERÍODO INTEGRAL – NÃO HOMOLOGAÇÃO – DELIBERAÇÃO: REITERAÇÃO DE DILIGÊNCIAS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL REMETENTE OU, SE EM RAZÃO DA NÃO COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL, REFERENTE AO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, PROPOR A JUDICIALIZAÇÃO COMO LHE PARECER MAIS ADEQUADO. Retorno dos autos na forma do artigo 222, do RICSMP/TO". Voto acolhido, à unanimidade.

2. Autos CSMP nº 026/2016 - Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 129/2015. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO nº 129/2015. Apurar eventual omissão do Poder Público do Município de Araguaína, em fornecer tratamento fora domicílio (TFD), a paciente com provável lesão meniscal. DILIGÊNCIAS PRELIMINARES SEM CARÁTER INVESTIGATÓRIO – REMESSA IMPRÓPRIA E NÃO DETERMINADA NA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM". Voto acolhido, à unanimidade.

3. Autos CSMP nº 258/2016 - Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2014.2.29.22.0387 – 2014/24933. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 387. Apurar eventual ato de improbidade administrativa, tipificado no art. 10, XII, da Lei n. 8.429/92, decorrente de possível dano ao erário praticado pela empresa Oliveira&Cia – ME, que receberia R\$1.273.214,00, pela execução do contrato, sem contraprestação do serviço de fornecimento de refeições aos servidores da SEDUC. - APÓS INSTRUÍDO O PROCEDIMENTO, VERIFICOU-SE DE FATO QUE A SECRETARIA EMITIU POR EQUIVOCO A NOTA DE EMPENHO Nº 2014NE02250, CONTUDO O ESTORNO FOI REALIZADO ANTES DE SER LIQUIDADADA – FALTA DE ELEMENTOS INDICIÁRIOS DE ATO DE IMPROBIDADE OU DANO AO ERÁRIO - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido, à unanimidade.

4. Autos CSMP nº 282/2016 - Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 060/2015. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO dando conta de possível ato de improbidade administrativa, consistente na existência de "funcionário fantasma", no âmbito do DERTINS, em Gurupi. DILIGÊNCIAS E DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS NÃO DEMONSTRARAM QUE O SERVIDOR TENHA RECEBIDO SEUS VENCIMENTOS SEM A DEVIDA CONTRAPRESTAÇÃO LABORAL – INOCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO OU AOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – APLICAÇÃO DA SÚMULA nº 003/2013 (REVISADA). ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido, à unanimidade.

5. Autos CSMP nº 292/2016 - Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2013.2.29.30.0034 – 2013/10182. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado em decorrência de acidente de trabalho na Empresa Mateus Supermercado, vitimando o empregado Emerson Correa Araújo, causando-lhe lesões corporais graves, conforme Relatório de Análise de Acidente de Trabalho da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Tocantins.

DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS REALIZADAS – REQUISIÇÕES – INFORMAÇÕES PRESTADAS – PROCEDIMENTOS NA ÓRBITA CRIMINAL E TRABALHISTA JÁ INSTAURADOS E CONCLUÍDOS – DESNECESSÁRIO A DETERMINAÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS POSTO A DEMONSTRAÇÃO QUE AS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA FORAM IMPLEMENTADAS PELA EMPRESA ENVOLVIDA - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DA ACP - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido, à unanimidade.

6. Autos CSMP nº 297/2016 - Interessada: Promotoria de Justiça de Colmeia (Pequizeiro). Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 006/2015. Ementa: "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - instaurado para apurar possíveis maus-tratos a equinos, em sua utilização para tração de carroças no limite urbano de Pequizeiro. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS - NÃO FICOU DEMONSTRADO NOS PRESENTES AUTOS REGISTRO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO DE TRAÇÃO ANIMAL NO PERÍMETRO URBANO DO REFERIDO MUNICÍPIO - PERDA DO OBJETO - INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DE ACP - ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido, à unanimidade.

7. Autos CSMP nº 326/2016 - Interessada: Promotoria de Justiça de Araguaçu. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 010/2014. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO dando conta de empréstimo bancário ilegalmente contraído em nome de idosa, sem sua anuência. DILIGÊNCIAS REALIZADAS E DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS DEMONSTRARAM QUE A PRETENSÃO DA REPRESENTANTE NÃO SE ENQUADRA COMO DIREITO HOMOGÊNEO, MAS SIM COMO DIREITO MERAMENTE INDIVIDUAL – APLICAÇÃO DA SÚMULA nº 003/2013 (REVISADA). ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido, à unanimidade.

8. Autos CSMP nº 347/2016 - Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório (Processo) nº 718/2008. Ementa: "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar eventual ato de improbidade administrativa, em face da rejeição das contas anuais consolidadas do Município de Angico-TO, exercício 2006. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS, VERIFICOU-SE A IRREGULARIDADE FORMAL NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. INOCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. EVENTUAL ATO ÍMPROBO CONSUMIDO PELA PRESCRIÇÃO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido, à unanimidade.

9. Autos CSMP nº 362/2016 - 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 025/2015. Ementa: "INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Instaurado a partir de representação de vereador do município de Gurupi-TO, para apurar suposta recusa da Secretaria Municipal de Saúde em fornecer informações e documentos. A PARTIR DE DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS, RESTOU APURADO QUE HOUVE ATRASO NA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS, ENTRETANTO NÃO CONFIGUROU ATO ÍMPROBO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido, à unanimidade.

10. Autos CSMP nº 801/2016 - Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato (Procedimento Preparatório) nº 003/2016. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO Nº 03/2016 - Visando identificação de morador de rua acometido de doença mental e localização de familiares, além de averiguar a necessidade de curatela. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. SOLUÇÃO DA DEMANDA, ante o comparecimento da irmã do paciente, que o levou para o Estado de Rondônia. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido, à unanimidade.

11. Autos CSMP nº 186/2017 - Interessada: Promotoria de Justiça de Goiatins. Assunto: Promoção de Declínio de Atribuição da Notícia de Fato nº 021/2015. Ementa: "DECLÍNIO - NOTÍCIA DE FATO dando conta de suposta retenção indevida de cartões magnéticos referentes aos benefícios sociais e previdenciários pertencentes

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

aos indígenas residentes em aldeias, no município de Goiatins. VERIFICADA AUSÊNCIA DE ATRIBUIÇÕES DO PARQUET ESTADUAL PARA ATUAR NO CASO - DEFESA DE DIREITOS E INTERESSES DE COMUNIDADE INDÍGENA - LEGITIMIDADE DO MPF PARA APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE - DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. HOMOLOGAÇÃO - REMESSA DOS AUTOS AO MPF". Voto acolhido, à unanimidade.

Após, o Presidente Clenan Renaut se ausentou do plenário, às onze horas e cinco minutos (11h05min), para participar de outra reunião institucional, pelo que passou a presidência ao Subprocurador-Geral de Justiça José Omar de Almeida Júnior.

Autos de relatoria do Conselheiro Alcir Raineri Filho:

1. Autos CSMP nº 001/2016 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 099/2015. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO Nº 001/2016 Recebida como PP, nos termos da Súmula CSMP nº 003/2013. Inaugurada para averiguar possível exercício irregular da profissão de psicóloga no CAPS AD III de Araguaína – FATO NÃO COMPROVADO – Servidora contratada como Psicanalista, com diploma da Sociedade Psicanalítica Ortodoxa do Brasil e Declaração de conclusão de curso superior em Pedagogia. Remessa de cópia dos autos à 4ª Promotoria de Justiça Criminal para apurar eventual crime de menor potencial ofensivo (art. 47 LCP). HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO". Voto acolhido, à unanimidade.

2. Autos CSMP nº 018/2016 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 063/2014. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO Nº 063/2014 – Recebida como PP, nos termos da súmula nº 003/2013 (revisada). DEPÓSITO DE MATERIAL RECICLÁVEL E LIXO EM RESIDÊNCIA EM GURUPI, COM POTENCIAL RISCO PARA A SAÚDE PÚBLICA - DILIGÊNCIAS REALIZADAS PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL E O 4º BPM DE GURUPI – SOLUÇÃO DA DEMANDA - ÊXITO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido, à unanimidade.

3. Autos CSMP nº 023/2016 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento da Peça de Informação nº 022/2013. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. NOTÍCIA DE FATO – dando conta de possível omissão por parte de médico no atendimento de paciente menor, na rede pública de saúde, precisamente no Hospital Materno Infantil de Gurupi. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS REQUISITANDO INFORMAÇÕES, DOCUMENTOS E PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE ELUCIDAR OS FATOS E, APÓS RESPOSTA, ENVIO DE CÓPIA DOS AUTOS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES PARA PROVIDÊNCIAS - FINDAS AS ATRIBUIÇÕES AFETAS À 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI, ENCERRADO O PROCEDIMENTO - SÚMULA Nº 003/2013 (Revisada) - ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido, à unanimidade.

4. Autos CSMP nº 038/2016 – Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2012.2.29.30.0178. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - Apurar circunstância do acidente de trabalho ocorrido, em 2012, na empresa Estruturas de Aço Araguaia Ltda, em Palmas.. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS – INFORMAÇÕES PRESTADAS – DESNECESSÁRIA A DETERMINAÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS VISTO QUE AS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA FORAM IMPLEMENTADAS PELA EMPRESA - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DA ACP - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido, à unanimidade.

5. Autos CSMP nº 053/2016 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 125/2015. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. NOTÍCIA DE FATO – com base em representação dando conta do falecimento de paciente em decorrência da demora no atendimento

médico, bem como suposto defeito no caixão oferecido pela Funerária Nacional Pax, em Araguaína. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS REQUISITANDO INFORMAÇÕES NO SENTIDO DE ELUCIDAR OS FATOS E, APÓS RESPOSTA, DETERMINOU O ENVIO DE CÓPIA DOS AUTOS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES PARA PROVIDÊNCIAS - FINDAS AS ATRIBUIÇÕES AFETAS À 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA. ENCERRADO O PROCEDIMENTO ANTE A INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO - SÚMULA Nº 003/2013 (Revisada) - ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido, à unanimidade.

6. Autos CSMP nº 068/2016 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2015.2.29.22.0109. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – Apurar eventual condição de risco de idoso ante a negligência familiar. INICIADA A APURAÇÃO DOS FATOS, SOBREVEIO INFORMAÇÃO AO PROMOTOR DE JUSTIÇA SOBRE O ÓBITO DO IDOSO – CONSIDERANDO A PERDA DO OBJETO, IMPÕE-SE, DE FATO, O ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido, à unanimidade.

7. Autos CSMP nº 274/2016 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 039/2014. Ementa: "INQUÉRITO CIVIL - apurar indevida exigência do pagamento de mensalidade aos alunos matriculados no PROAFE, programa implementado pela Fundação UNIRG. – DILIGÊNCIAS REALIZADAS - A COBRANÇA DA MENSALIDADE QUESTIONADA É POSSIBILITADA PELO ART. 242 DA CF C/C COM O ART. 22, II, IV E VII DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO UNIRG – DEMONSTRADO NOS AUTOS QUE OS VALORES ARRECADADOS COM A MENSALIDADE SÃO APLICADOS PARA CUSTEAR OS MATERIAIS DE CONSUMO, BEM COMO REPAROS NOS LOCAIS ONDE SÃO OFERTADAS AS ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS DO PROAFE. INOCORRÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ACP – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido, à unanimidade.

8. Autos CSMP nº 284/2016 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 004/2012. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 04/2012. Apurar denúncia anônima sobre supostas irregularidades na construção e reforma da sede do Poder Legislativo de Palmeiras do Tocantins. DILIGÊNCIAS DO ÓRGÃO MINISTERIAL – ANALISADOS OS QUATRO CONTRATOS FORMALIZADOS E SEUS RESPECTIVOS OBJETOS, NENHUMA IRREGULARIDADE RESTOU CONSTATADA, À EXCEÇÃO DO SEGUNDO CONTRATO ONDE SE VERIFICOU DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONTUDO DENTRO DO PERMISSIVO LEGAL (art. 23, I, c/c art. 24, I da Lei 8.666/93) EIS QUE REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO VALOR DE R\$14.294,14. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE E INOCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido, à unanimidade.

9. Autos CSMP nº 289/2016 – Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2013.2.29.30.0066. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - Apurar circunstância de acidente de trabalho, ocorrido em 2012, na empresa Bloco Engenharia e Comércio Ltda, em Palmas. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS – INFORMAÇÕES PRESTADAS – DESNECESSÁRIA A DETERMINAÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS VISTO QUE AS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA FORAM IMPLEMENTADAS PELA EMPRESA - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DA ACP - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido, à unanimidade.

10. Autos CSMP nº 318/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Alvorada. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório s/nº/2007. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - Apurar notícias de uso inadequado de calçadas e logradouros públicos, bem como propagandas e outros, no município de Alvorada

DILIGÊNCIAS E DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA DEMONSTRAM QUE O PODER EXECUTIVO DE ALVORADA OBSERVA O CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL NO QUE PERTINCE À FISCALIZAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DAQUELES QUE INFRINGEM A REFERIDA NORMA - INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUE POSSAM MOTIVAR A ADOÇÃO DE QUALQUER MEDIDA JUDICIAL - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, à unanimidade.

11. Autos CSMP nº 323/2016 – Interessada: 1ª Promotoria de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2013.1806.0032-01. Ementa: “NOTÍCIA DE FATO. Autuada para análise do julgamento das contas consolidadas do gestor municipal de Nazaré-TO, exercício de 2009. APÓS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS, RESTOU VERIFICADA ACP EM CURSO COM OBJETO IDÊNTICO, PROCESSO Nº 5000794-80.2013.827.2740. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, à unanimidade.

12. Autos CSMP nº 338/2016 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 022/2015. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Instaurado para apurar eventual prática de ato de improbidade administrativa na extinção de contratos de trabalho temporário de servidores da Secretaria da Defesa Social. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. VERIFICADA INOCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADE. EXTINÇÕES DOS CONTRATOS DECORRENTES DE APURAÇÃO DE SINDICÂNCIA SOBRE GRAVES DESVIOS DE CONDUTA FUNCIONAL. INOCORRÊNCIA DE ATO IMPROBO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, à unanimidade.

13. Autos CSMP nº 349/2016 – Promotoria de Justiça de Alvorada. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 010/2015. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - Verificar a regularidade/irregularidade das contratações de pessoal, bem como apurar supostas situações de nepotismo na Prefeitura de Alvorada. DILIGÊNCIAS E DOCUMENTOS JUNTADOS DEMONSTRAM A EXISTÊNCIA DE SERVIDORES CONTRATADOS DE FORMA PRECÁRIA OU NOMEADOS IRREGULARMENTE - EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO NO SENTIDO DO MUNICÍPIO REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE NATUREZA EFETIVA - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DA REFERIDA RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, à unanimidade.

14. Autos CSMP nº 354/2016 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 60/2015. Ementa: “NOTÍCIA DE FATO. Autuada visando obter a realização de cirurgia ortopédica, município de Gurupi-TO. APÓS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS, RESTOU VERIFICADA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, à unanimidade.

15. Autos CSMP nº 369/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório (Notícia de Fato) nº 007/2014. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Autuado para apurar eventual irregularidade na construção de quadra poliesportiva, Município de Ananás-TO. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS, NÃO FOI CONSTATADA IRREGULARIDADE A SER APURADA NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO PARQUET ESTADUAL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, à unanimidade.

16. Autos CSMP nº 382/2016 – Recorrente: Jacob Augusto Ferreira. Recorrido: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Recurso em face de Indeferimento do Procedimento Administrativo nº 2016.7.29.22.0001. Ementa: “RECURSO ADMINISTRATIVO MANEJADO CONTRA DECISÃO DE INDEFERIMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. Para acompanhar o cumprimento pela Administração Pública Estadual do percentual

dos servidores públicos capacitados para uso e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS). PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO. DESCABIDO O REEXAME E DELIBERAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR SOBRE O INDEFERIMENTO. DESTINO FINAL PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA ATUANTE. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido, à unanimidade.

17. Autos CSMP nº 400/2016 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 017/2015. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar suposta não disponibilização de exames de tomografia computadorizada, pela Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi, aos pacientes/usuários do Sistema Único de Saúde. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. SOLUÇÃO DA DEMANDA COM O REESTABELECIMENTO DA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA NA MUNICIPALIDADE. ÊXITO MINISTERIAL. ÊXITO MINISTERIAL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, à unanimidade.

18. Autos CSMP nº 405/2016 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 005/2014. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 05/2014 - Apurar falta de médicos nas Unidades Básicas de Saúde de Gurupi - DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO PODER PÚBLICO DO MUNICÍPIO CULMINARAM NA SOLUÇÃO DO PROBLEMA ATRAVÉS DA LOTAÇÃO DE UM PROFISSIONAL MÉDICO EM CADA UMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E OUTROS DOIS PARA ATENDIMENTO NOS SETORES DE MAIOR DEMANDA, A EXEMPLO: SETOR PARQUE DAS ACÁCIAS E SETOR WALDIR LINS - ÊXITO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL - ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, à unanimidade.

19. Autos CSMP nº 415/2016 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 006/2015. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar suposto fechamento de avenida no Município de Aliança do Tocantins. APÓS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS, A NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE NÃO FOI CONFIRMADA. CONSTRUÇÃO EM TERRENO DE PROPRIEDADE PARTICULAR. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, à unanimidade.

20. Autos CSMP nº 430/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ponte Alta. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório (Processo) nº 009/2011. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Autuado para apurar suposta conduta inadequada em pouso de helicóptero na Praça Capitão Antonio Mascarenhas, Município de Ponte Alta do Tocantins. PREJUÍZOS DE CUNHO INDIVIDUAL E COBERTOS POR SEGURO DA AERONAVE. INOCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. IRREGULARIDADE NÃO CONSTATADA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, à unanimidade.

21. Autos CSMP nº 443/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Filadélfia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório (Notícia de Fato) nº 008/2015. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Autuado para apurar suposta prática de crimes ambientais no Rio Arraias mediante pesca ilegal, em Babaçulândia-TO. APÓS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS, FORAM REALIZADAS FISCALIZAÇÕES PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS, QUE NÃO CONSTATARAM ATIVIDADE DE PESCA ILEGAL. NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE NÃO CONFIRMADA. EXPEDIDA RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL VISANDO INTENSIFICAR FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL NA REGIÃO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, à unanimidade.

22. Autos CSMP nº 458/2016 – Interessada: 3ª Promotoria de Justiça

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

de Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 001/2015. Ementa: "INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Instaurado para apurar implementação da execução de medidas socioeducativas em meio aberto na cidade de Paraíso do Tocantins. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS, VERIFICOU-SE QUE A MUNICIPALIDADE IMPLEMENTOU A EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO. SOLUÇÃO DA DEMANDA. ÊXITO MINISTERIAL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido, à unanimidade.

23. Autos CSMP nº 473/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar s/nº/2010. Ementa: "PROCEDIMENTO PRELIMINAR. Instaurado para apurar eventual ato de improbidade decorrente da utilização de máquina pública em propriedade particular do ex-prefeito de Ponte Alta do Tocantins. APÓS A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS, VERIFICOU-SE O FALECIMENTO DO INVESTIGADO. PERDA DO OBJETO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido, à unanimidade.

24. Autos CSMP nº 793/2016 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 049/2015. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 049/2015 – instaurado para apurar a não implantação e estruturação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM e da Vigilância Sanitária, nos Municípios de Crixás do Tocantins, Aliança do Tocantins e Dueré. SOLUÇÃO DA DEMANDA. FALTA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO. ÊXITO MINISTERIAL- ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido, à unanimidade.

25. Autos CSMP nº 809/2016 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 53/2014. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO instaurado para apurar descumprimento de plantões extra por parte de médico e enfermeira do Hospital Regional de Gurupi. Diligências finalizadas sem esgotar as possibilidades de apuração, vez que o denunciante anônimo alega que do ponto de vista formal, não há irregularidade, porém, os livros diários do Hospital e os prontuários dos pacientes podem demonstrar que os plantões não foram cumpridos na íntegra. NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. Remessa dos autos a outro membro do MPE/TO para atuar no feito – nos termos do art. 21, §5º, II, da Resolução CSMP/TO/03/2008". Voto acolhido, à unanimidade.

26. Autos CSMP nº 839/2016 - Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Declínio de Atribuição do Inquérito Civil Público nº 2016.3.29.09.0144 (2016/15236) (Relator: Conselheiro João Rodrigues Filho; Voto-Vista: Conselheiro Alcir Raineri Filho). Com a palavra, o Conselheiro Alcir Raineri submeteu aos pares o requerimento de suspensão do julgamento, feito pelo defensor, com o objetivo de possibilitar a atuação plena do direito de defesa. Requerimento deferido, por unanimidade.

27. Autos CSMP nº 110/2017 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Declínio de Atribuição do Procedimento Preparatório (Representação) nº 140/2012. Ementa: "DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES. Apuração de eventual ato de improbidade administrativa, em face de dispensa indevida de licitação para contratação de veículo publicitário. APLICAÇÃO DE RECURSO DECORRENTE DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA E A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO. PRESTAÇÃO DE CONTAS PERANTE ÓRGÃO FEDERAL. INTERESSE DA UNIÃO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL, ART. 109, I, CF/88. SÚMULA Nº 208, STJ. ATRIBUIÇÃO DO MPF PARA APURAR OS FATOS. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. HOMOLOGAÇÃO. ENVIO DOS AUTOS AO MPF". Voto acolhido, à unanimidade.

28. Autos CSMP nº 193/2017 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Declínio de Atribuição do Procedimento Preparatório (Representação) nº 127/2012. Ementa: "DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES. Apuração de supostas irregularidades

na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Município de Santa Fé do Araguaia-TO. EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. INTERESSE DA UNIÃO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL, ART. 109, I, CF/88. SÚMULA Nº 208, STJ. ATRIBUIÇÃO DO MPF PARA APURAR OS FATOS. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. HOMOLOGAÇÃO. ENVIO DOS AUTOS AO MPF". Voto acolhido, à unanimidade.

29. Autos CSMP nº 195/2017 – Interessada: Promotoria de Justiça de Wanderlândia. Assunto: Declínio de Atribuição da Notícia de Fato nº 2013.0705.0006-01. Ementa: "PROMOÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO - DENÚNCIA DE MALVERSAÇÃO DE VERBAS PÚBLICAS FEDERAIS – CONVÊNIO ENTRE MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA E ENTE PÚBLICO FEDERAL (FUNASA) – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 1805/2008 – CONTAS REJEITADAS - VERBA NÃO INTEGRADA AO PATRIMÔNIO DA MUNICIPALIDADE - OBRIGATORIEDADE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PERANTE O ÓRGÃO FEDERAL CONCEDENTE E SUJEIÇÃO À FISCALIZAÇÃO DO TCU - COMPETÊNCIA JUSTIÇA FEDERAL – ART 109,I da CF - LEGITIMIDADE ATIVA DO MPF- DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO MPE - ENVIO DOS AUTOS AO ÓRGÃO LEGITIMADO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO". Voto acolhido, à unanimidade.

Autos de relatoria do Conselheiro João Rodrigues Filho:

1. Autos CSMP nº 540/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 001/2005. Ementa: "PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE SERVIDORES PÚBLICOS, DESVIO DE VERBAS NO PERÍODO DE 2003 A 2005 E FRAUDE NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUE REALIZOU A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE ANGICO – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO". Voto acolhido, à unanimidade.

2. Autos CSMP nº 552/2016 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça da Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 030/2014. Ementa: "INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO POR PARTE DE PROFISSIONAIS MÉDICOS LOTADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA VILA UNIÃO E DA VILA ÍRIS AMBAS EM GURUPI - IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO". Voto acolhido, à unanimidade.

3. Autos CSMP nº 567/2016 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça da Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 047/2014. Ementa: "INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA FORMA DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI - AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO". Voto acolhido, à unanimidade.

4. Autos CSMP nº 572/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Xambioá. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 007/2014. Ementa: "INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTO SUPERFATURAMENTO EM CONTRATOS DE SHOWS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ E G2 COMERCIAL LTDA. - ME, G.L. FEITOSA EVENTOS – ME E LOURISVAL FERREIRA DE JESUS PRODUÇÕES – ME (CLAVE PROMOÇÕES) - AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO". Voto acolhido, à unanimidade.

5. Autos CSMP nº 577/2016 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2015/2939 – 2015.2.29.22.0034. Ementa: "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA AVERIGUAR EVENTUAL IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE ADICIONAL NOTURNO AOS SERVIDORES

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido, à unanimidade.

6. Autos CSMP nº 585/2016 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça da Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 009/2015. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE EM CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA FIRMADO ENTRE A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E O INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA – NENHUM CONTRATO IDENTIFICADO – FATOS NÃO COMPROVADOS - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido, à unanimidade.

7. Autos CSMP nº 590/2016 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 047/2015. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR A FALTA DE ACESSIBILIDADE NOTADAMENTE NOS BANHEIROS E NO FLUXO DE ATENDIMENTO NO PRÉDIO DO HOSPITAL UNIMED DE GURUPI – IRREGULARIDADES SANADAS – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido, à unanimidade.

8. Autos CSMP nº 595/2016 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2016.2.29.22.0008 – 2016/2482. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA INVESTIGAR A LEGALIDADE DA TRANSFERÊNCIA ONEROSA DO LOTE DE TERRA N.º 19, QD. 35, SITUADO NA RUA 16 DO LOTEAMENTO TAQUARALTO, I ETAPA, COM ÁREA TOTAL DE 450 M² - IRREGULARIDADE NÃO CONSTATADA - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido, à unanimidade.

9. Autos CSMP nº 600/2016 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 043/2015. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR O EFETIVO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA PELOS MÉDICOS LEGISTAS LOTADOS NO INSTITUTO MÉDICO LEGAL DE GURUPI E POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido, à unanimidade.

10. Autos CSMP nº 605/2016 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 071/2015. Ementa: “NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA PARA APURAR EVENTUAL SITUAÇÃO DE RISCO A QUE ESTARIA SUBMETIDO OS IDOSOS MANOEL BATISTA RODRIGUES E MARGARIDA GOMES DE SOUZA – DILIGÊNCIAS REALIZADAS – SITUAÇÃO DE RISCO SUPERADA - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido, à unanimidade.

11. Autos CSMP nº 610/2016 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 043/2015. Ementa: “NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE CRIAÇÕES IRREGULARES DE GALINHAS NO PERÍMETRO URBANO DE PORTO NACIONAL – SITUAÇÃO REGULARIZADA - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido, à unanimidade.

12. Autos CSMP nº 615/2016 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 025/2015. Ementa: “NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA PARA AVERIGUAR A PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO

DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido, à unanimidade.

13. Autos CSMP nº 620/2016 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 56/2011. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DANO AO ERÁRIO PRATICADO PELO ORDENADOR DE DESPESAS DO IPASGU - EXERCÍCIO DE 2008 – CONTAS JULGADAS IRREGULARES PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS - MORTE DO AGENTE PÚBLICO ÍMPROBO – ILEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PARA EXECUTAR TÍTULO EXTRAJUDICIAL ORIUNDO DE CONDENAÇÃO IMPOSTA PELO TRIBUNAL DE CONTAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido, à unanimidade.

14. Autos CSMP nº 630/2016 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 029/2015. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA AVERIGUAR A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FACTUS - TECNOLOGIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. PELA FUNDAÇÃO UNIRG - REGULARIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA DEFLAGRAR AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido, à unanimidade.

15. Autos CSMP nº 642/2016 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 011/2011 – 2011.2.29.28.0036. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA AVERIGUAR POSSÍVEL ATO DE FRUSTRAÇÃO DE LICITAÇÃO E SOBREPREGO NA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2011 TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PELO GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS POR MEIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE APTA A CONFIGURAR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido, à unanimidade.

16. Autos CSMP nº 647/2016 – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 011/2015. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DANO AO ERÁRIO PRATICADO PELO PREFEITO DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006 – QUE TEVE SUAS CONTAS JULGADAS IRREGULARES PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS – PRESCRIÇÃO DOS ATOS ÍMPROBOS – ILEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PARA EXECUTAR TÍTULO EXTRAJUDICIAL ORIUNDO DE CONDENAÇÃO PELO TRIBUNAL DE CONTAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido, à unanimidade.

17. Autos CSMP nº 838/2016 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2015/14162 – 2015.6.29.09.0629. Ementa: “NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA PARA APURAR SUPOSTO COMETIMENTO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DA PARALISAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA TO-010 QUE LIGA AS CIDADES DE ANANÁS E ARAGUATINS – EXISTÊNCIA DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE REPASSE DE RECURSOS EXTERNOS – GARANTIA DA UNIÃO – INTERESSE DO ENTE FEDERAL - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL – ARTIGO 109, I, DA CF - LEGITIMIDADE ATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO”. Voto acolhido, à unanimidade.

Autos de relatoria do Conselheiro José Demóstenes de Abreu:

1. Autos CSMP nº 014/2016 – Recorrente: Octaviano Cavalcanti Furtado. Recorrido: Promotoria de Justiça de Arraias. Assunto: Recurso em face de decisão de indeferimento da Notícia de Fato nº 012/2015. Ementa: “RECURSO ADMINISTRATIVO MANEJADO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONTRA DECISÃO DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO – reclamação de município alegando conflito de interesses com a Prefeitura de Arraias sobre o valor devido do ITBI – NA AFERIÇÃO DA JUSTA CAUSA REALIZADA PRELIMINARMENTE PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA, RESTOU COMPROVADO QUE O DIREITO QUE SE BUSCA É INDIVIDUAL E DISPONÍVEL, ENSEJANDO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO POR AUSÊNCIA DE LESÃO AOS INTERESSES E DIREITOS TUTELADOS E A CARGO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO”. Voto acolhido, à unanimidade.

2. Autos CSMP nº 212/2016 – Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 015/2012. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para averiguar suposta ocupação irregular de área pública município de Araguaína-TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. OCUPAÇÃO DE ÁREA VERDE PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA. DEMANDA NÃO SOLUCIONADA. OMISSÃO DA MUNICIPALIDADE. FATO DA MUNICIPALIDADE POSSUIR PROCURADORIA COM QUADRO PRÓPRIO NÃO IMPEDE A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PRESENÇA DE IRREGULARIDADE NO ÂMBITO DAS FUNÇÕES INSTITUCIONAIS. CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DA DEMANDA E INTERVENÇÃO MINISTERIAL NA SOLUÇÃO DA IRREGULARIDADE. ARQUIVAMENTO. NÃO HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, à unanimidade.

3. Autos CSMP nº 330/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás. Assunto: Promoção de Arquivamento do Processo nº 1476/2002. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – Apurar irregularidades constatadas em Relatório de Correição extraordinária na Comarca de Ananás, em 2002. IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS E FUNCIONAIS CONSTATADAS FORAM OBJETO DE SINDICÂNCIA INSTAURADA PELA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA. QUANTO AOS ATOS PRATICADOS PELO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO CARTÓRIO DE IMÓVEIS QUE PODERIAM ENSEJAR A PROPOSITURA DE UMA ACP, POR COMETIMENTO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, ALCANÇARAM A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, CONFORME ART. 23, II DA LEI Nº. 8.429/92. NÃO HOUE COMPROVAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, à unanimidade.

4. Autos CSMP nº 412/2016 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 012/2015. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Instaurado para apurar suposto descumprimento, pela SESA, de parte do Protocolo de Cooperação firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi-TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. VERIFICOU-SE O ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO. PERDA DO OBJETO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, à unanimidade.

5. Autos CSMP nº 455/2016 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 018/2014. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Instaurado para apurar eventual ato de improbidade administrativa, em face de irregularidades apontadas na prestação de contas do ordenador de despesas da Câmara Municipal de Cariri do Tocantins, exercício 2009. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. VERIFICOU-SE IRREGULARIDADE FORMAL NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. INABILIDADE DO GESTOR. INOCORRÊNCIA DE ATO IMPROBO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, à unanimidade.

6. Autos CSMP nº 470/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº 003/2006. Ementa: “PROCEDIMENTO PRELIMINAR. Instaurado de ofício para apurar eventual prática de nepotismo nos Municípios de Ponte Alta do Tocantins, Mateiros-TO e Pindorama-TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS.

CONSTATADA PRÁTICA DE NEPOTISMO NO MUNICÍPIO DE MATEIROS-TO - GESTÃO DE 2005-2008. PRESCRIÇÃO DO ATO DE IMPROBIDADE. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, à unanimidade.

7. Autos CSMP nº 732/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Alvorada. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 017/2015. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 008/2016 –Instaurado ofício para acompanhar as ações e serviços de Atenção Básica de Saúde no Município de Talismã – DILIGÊNCIAS REALIZADAS, CONSTATANDO REGULAR FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS E JUSTIFICATIVAS DAS NÃO CONFORMIDADES APONTADAS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO -ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, à unanimidade.

Autos de relatoria do Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra:

1. Autos CSMP nº 150/2016 – Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2012.3.29.30.0015 – 2012/26985. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Instaurado para apurar suposta irregularidade em negociações do lote 08, da quadra ARSE-22, conjunto QIE, situado à Alameda 06, do Loteamento Palmas, pela CODETINS -APÓS REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, VERIFICOU-SE QUE, IN CASU, A AQUISIÇÃO DO REFERIDO LOTE TEM PROCEDÊNCIA LÍCITA - INOCORRÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE OU DANO AO ERÁRIO NAS NEGOCIAÇÕES - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, à unanimidade.

2. Autos CSMP nº 170/2016 – Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2012.3.29.30.0019 – 2012/26996. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Instaurado para apurar suposta irregularidade em negociações do lote 38, da quadra ARSE-22, conjunto QIE, situado à Alameda 06, do Loteamento Palmas, pela CODETINS -APÓS REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, VERIFICOU-SE QUE, IN CASU, A AQUISIÇÃO DO REFERIDO LOTE TEM PROCEDÊNCIA LÍCITA - INOCORRÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE OU DANO AO ERÁRIO NAS NEGOCIAÇÕES - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, à unanimidade.

3. Autos CSMP nº 239/2016 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2014.2.29.0185 – 2014/18497. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 0185/2014. Apurar eventual ato de improbidade administrativa, decorrente de suposta malversação de recursos públicos na execução de serviço de conserto do veículo F-350, marca Ford, da Prefeitura de Palmas – NOTÍCIA MOTIVADORA DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – USO INDEVIDO DE RECURSO PÚBLICO, FAZENDO INSERIR NO ROL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, SERVIÇOS REALIZADOS EM VEÍCULO PARTICULAR - DILIGÊNCIAS REALIZADAS, EXAURIDAS AS APURAÇÕES, AO FINAL, RESTOU IMPROCEDENTE O MÉRITO MOTIVADOR - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, à unanimidade.

4. Autos CSMP nº 244/2016 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 011/2015. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - INQUÉRITO CIVIL - Instaurado com vistas a recolher subsídios para propor ACP de Internação Compulsória de duas menores – PROTEÇÃO DE INTERESSE INDIVIDUAL INDISPONÍVEL - LEGITIMAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO PARQUET- INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE ADOLESCENTES – NO CURSO DA TRAMITAÇÃO UMA DAS MENORES ABANDONOU O VÍCIO E, AOUTRA, ENCONTRA-SE EM LOCAL INCERTO IMPOSSIBILITANDO A CONFECÇÃO DE LAUDO MÉDICO ATESTANDO A NECESSIDADE DO TRATAMENTO - CONFORME ART. 6º DA LEI Nº 10.216/2011 - PERDA PARCIAL

DO OBJETO, IMPOSSIBILIDADE DE ARREGIMENTAR PROVAS PARA PROPOSITURA DE ACP – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, à unanimidade.

5. Autos CSMP nº 368/2016 – Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 10/2015. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado em face de representação da Câmara de Vereadores noticiando ausência de repasse do duodécimo pelo Alcaide de Fortaleza de Taboão. APÓS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS FICOU DEMONSTRADO A REGULARIZAÇÃO DO PAGAMENTO DO DUODÉCIMO – ÊXITO MINISTERIAL NA SOLUÇÃO DA DEMANDA - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, à unanimidade.

6. Autos CSMP nº 404/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Figueirópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 002/2010. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar eventual prática de ato de improbidade administrativa em razão da falta de pagamento de salários de servidores municipais de Sucupira-TO. ÊXITO MINISTERIAL, PORQUANTO HOUVE A REGULARIZAÇÃO NOS PAGAMENTOS DE SALÁRIOS E REPASSES DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS APÓS RECOMENDAÇÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA AO PREFEITO DE SUCUPIRA-TO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, à unanimidade.

7. Autos CSMP nº 419/2016 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 003/2014. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Instaurado para apurar possível dano ao erário decorrente do excesso de multas de carro pertencente à prefeitura de Gurupi-TO. APÓS PROVOCAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, RESTOU APURADO QUE AS MULTAS FORAM PAGAS PELOS SERVIDORES FALTOSOS. AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, à unanimidade.

8. Autos CSMP nº 434/2016 – Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2014.2.29.30.0031 – 2014/3520. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado após aportar, no Ministério Público, relatório da Secretaria do Trabalho, para apurar as condições de segurança de trabalhadores na empresa CM Construtora Ltda., em face de sinistro envolvendo empregado. APÓS DILIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES, FOI DETECTADO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA QUE A EMPRESA VEM CUMPRINDO, DORAVANTE, AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DE SEUS EMPREGADOS. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, à unanimidade.

9. Autos CSMP nº 447/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça da Ananás. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório (Processo) nº 1997/2003. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar eventual ato de improbidade administrativa, em face da rejeição das contas do Município de Angico-TO, balancetes de 1999. PRESCRIÇÃO. AUSÊNCIA DE DANOS APTOS A ENSEJAR AÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE ATIVOS FINANCEIROS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, à unanimidade.

10. Autos CSMP nº 462/2016 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça da Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 047/2015. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para verificar irregularidade na emissão de Alvará de Construção e lançamento no IPTU em terreno urbano de propriedade de Úrsula Moreira Milhomem Meyer. CONSOANTE APURADO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO JUNGIDA AOS AUTOS, O PROCEDIMENTO ADOTADO PELA MUNICIPALIDADE VISOU CORRIGIR PRÁTICA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS. DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE INVARIavelmente OS ALVARÁS EMITIDOS TINHAM FINALIZAÇÃO DE OBRAS, FOI LANÇADO PARA FINS DE IMPOSTO. AUSÊNCIA DE ATO IMPROBÓ A SER PERSEGUIDO PELO MPE. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, à unanimidade.

11. Autos CSMP nº 570/2016 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça da Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 035/2013. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Instaurado para apurar supostas irregularidades na terceirização dos serviços jurídicos pelo município de Crixás do Tocantins. CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS JURÍDICOS. CUMPRIDOS OS REQUISITOS FORMAIS PREVISTOS NO ART. 25 DA LEI DE LICITAÇÕES. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS COMPATÍVEIS COM AOS PREÇOS PRATICADOS PELO MERCADO E CONFORME TABELA DE HONORÁRIOS DA OAB/TO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, à unanimidade.

12. Autos CSMP nº 699/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça da Pedro Afonso. Assunto: Promoção de Declínio de Atribuição do Procedimento Preparatório nº 013/2015. Ementa: “PROMOÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO - DENÚNCIA DE MALVERSAÇÃO DE VERBAS PÚBLICAS FEDERAIS – CONVÊNIO ENTRE MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS E ENTE PÚBLICO FEDERAL (FNDE) – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 700194/2011 – OBRIGATORIEDADE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PERANTE O ÓRGÃO FEDERAL CONCEDENTE E SUJEIÇÃO À FISCALIZAÇÃO DO TCU - COMPETÊNCIA JUSTIÇA FEDERAL – ART 109, I da CF - LEGITIMIDADE ATIVA DO MPF- DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO MPE - ENVIO DOS AUTOS AO ÓRGÃO LEGITIMADO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO”. Voto acolhido, à unanimidade.

13. Autos CSMP nº 850/2016 – Assunto: Recurso contra decisão de indeferimento da Notícia de Fato nº 253/2016. Recorrente: Aldo de Campos Costa – Procurador da República do Município. Recorrido: 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Ementa: “RECURSO MANEJADO CONTRA DECISÃO DE INDEFERIMENTO DE REPRESENTAÇÃO – OS FATOS TRAZIDOS À APRECIÇÃO NÃO ESBARRAM EM NENHUMA DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ARTIGO 12, CAPUT DA RESOLUÇÃO Nº 003/2008. LEGITIMIDADE DO MPE – INTERESSE PÚBLICO – MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA E SAÚDE – Em situações como a que aqui se apresenta cabe ao Ministério Público intervir para proteger além da saúde do próprio paciente, também a segurança dos que se sentem ameaçados em razão de determinada circunstância por ele provocada, máxime diante da verossimilhança das alegações constantes dos presentes autos. RECURSO PROVIDO – DELIBERAÇÃO – RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA, DENTRO DE UM PROCEDIMENTO PRÓPRIO, SE AVERIGUE OS FATOS NOTICIADOS, ESGOTADAS AS DILIGÊNCIAS, CASO SE CONVENÇA DA INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO, PROMOVA O ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 21 DA RESOLUÇÃO CITADA, OU, EM SENDO O CASO, PROVIDÊNCIAS JUDICIAIS QUE ENTENDER NECESSÁRIAS”. Voto acolhido, à unanimidade.

14. Autos CSMP nº 854/2016 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 854/2016. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 006/2016 – Retorno de Procedimento Preparatório à Promotoria para cabal apuração de Responsabilidade Civil. Baldados os esforços não foi possível coletar elementos aptos a sustentar ação civil por danos coletivos aos pacientes do Hospital São Francisco em face de crimes (maus tratos) de seus agentes. Inquérito em andamento que poderá trazer referidos elementos. Os autos retratam com fidelidade as dificuldades dos Promotores na apuração de fatos desse jaez. Ausência de justa causa para o prosseguimento. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, à unanimidade.

15. Autos CSMP nº 192/2017 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Declínio de Atribuição da Notícia de Fato nº 024/2013. Ementa: “DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES. NOTÍCIA DE FATO dando conta de possível crime de sonegação de tributos fiscais e previdenciários, supostamente praticado pela Empresa Signa Corretora de Seguros, Gestão de Negócio Ltda. A MATÉRIA DE FUNDO QUE VERSA SOBRE POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE CRIME NÃO ESTÁ INSERIDA NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CSMP, NOS TERMOS DO

ART. 9º, §3º, DA LEI Nº 7.347/85 – O PRESENTE DECLÍNIO DEVE SEGUIR, POR ANALOGIA, O RITO TRAÇADO PELO ART. 28 DO CPP E AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 001/2013 - CPJ - DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO NÃO HOMOLOGADO – REMESSA IMPRÓPRIA – RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido, à unanimidade.

16. Autos CSMP nº 194/2017 – Interessada: Promotoria de Justiça de Natividade. Assunto: Declínio de Atribuição da Notícia de Fato nº 013/2016. Ementa: “NOTÍCIA DE FATO. Autuada para apurar suposta contratação irregular e ilegal de adolescentes menores de 16 anos, no Município de Chapada da Natividade-TO. VERIFICADA AUSÊNCIA DE ATRIBUIÇÕES DO PARQUET ESTADUAL PARA ATUAR NO CASO. DEFESA DE DIREITOS E INTERESSES DECORRENTES DE RELAÇÃO DE TRABALHO. LEGITIMIDADE DO MPT PARA APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. HOMOLOGAÇÃO. REMESSA DOS AUTOS AO MPT”.

Horário de Encerramento: 12h15min.

Obs.: A ata desta sessão encontra-se disponível, integralmente, na página do Conselho Superior do Ministério Público, no site institucional.

Palmas, 31/07/2017.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EXTRATO DA ATA DA 179ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 13 de junho de 2017 (Continuação dia 14 de junho de 2017).
Horário de Início: 09h25.

Local: Plenário dos Colegiados do Ministério Público Estadual.

Presentes: Presidente em exercício, Subprocurador-Geral de Justiça José Omar de Almeida Júnior. Membros João Rodrigues Filho, Alcir Raineri Filho e Marco Antonio Alves Bezerra. Membro e Secretário José Demóstenes de Abreu.

Ausentes: Presidente Clelan Renaut de Melo Pereira, em razão de compromisso institucional.

Demais presentes: Procuradora de Justiça Vera Nilva Álvares Rocha Lira, Promotores de Justiça Adailton Saraiva Silva, Diego Nardo e Pedro Evandro de Vicente Rufato, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público, Promotor de Justiça Luciano César Casaroti, do advogado Carlos Canrobert Pires e de servidores da Instituição.

Deliberações:

1. Aprovação de atas postergada para a próxima sessão ordinária;
2. Ciência dos Atos PGJ nº 046/2017 e 047/2017, em que foram concedidas aposentadorias voluntárias por tempo de contribuição às Promotoras de Justiça Eliana Curado Barbosa e Wânia de Silva e Lima, respectivamente;

Julgamento do Concurso de Remoção/Promoção à Promotoria de Justiça de 3ª Entrância - Edital nº 373 e 374/2017.

1. Autos CSMP nº. 058/2017 (Edital nº. 373/2017) Cargo: 4º Promotor de Justiça de Porto Nacional. Critério: Antiguidade. Relator: João Rodrigues Filho. Voto: Em preliminar, indeferiu a inscrição do Promotor de Justiça Rodrigo Barbosa Garcia Vargas. Após, indicou a Promotora de Justiça Márcia Mirele Stefanello Valente ao cargo. Deliberação: Preliminar de indeferimento de inscrição acolhida, por maioria de votantes, registrada a divergência do Conselheiro Alcir Raineri. Em seguida, a indicação

da Promotora de Justiça Márcia Mirele Stefanello Valente fora acolhida, por unanimidade, pelo que esta restou declarada removida ao cargo de 4º Promotor de Justiça de Porto Nacional;
2. Autos CSMP nº 059/2017 (Edital nº 374/2017). Cargo: 6º Promotor de Justiça de Porto Nacional. Critério: Merecimento. Relator: José Demóstenes de Abreu. Voto: Indicação dos Promotores de Justiça Diego Nardo, Rodrigo Grisi Nunes e Pedro Evandro de Vicente Rufato em 1º, 2º e 3º escrutínios, respectivamente. Promotor de Justiça Diego Nardo declarado removido ao cargo de 6º Promotor de Justiça de Porto Nacional;

Julgamento dos Concursos de Remoção/Promoção às Promotorias de Justiça de 2ª Entrância - Editais nº 256 a 260/2017.

1. Autos CSMP nº 060/2017 (Edital nº 256/2017). Cargo: Promotor de Justiça de Filadélfia. Critério: Antiguidade. Relator: Não distribuído em razão da ausência de inscritos. Deliberação: Declarado prejudicado em função da deserção;

2. Autos CSMP nº 061/2017 (Edital nº 257/2017). Cargo: Promotor de Justiça de Augustinópolis. Critério: Merecimento. Relator: Marco Antonio Alves Bezerra. Voto: Prejudicialidade do edital. Deliberação: Voto acolhido, por unanimidade;

3. Autos CSMP nº 062/2017 (Edital nº 258/2017) Cargo: 2º Promotor de Justiça de Miranorte. Critério: Antiguidade. Relator: Alcir Raineri Filho. Voto: Indicação do Promotor de Justiça Rodrigo Alves Barcellos. Deliberação: Voto acolhido, por unanimidade, pelo que o Promotor de Justiça Rodrigo Alves Barcellos foi declarado removido ao cargo de 2º Promotor de Justiça de Miranorte, bem como registrada a recomendação à Procuradoria-Geral de Justiça para manutenção do exercício do membro na respectiva Comarca de titularidade;

4. Autos CSMP nº 063/2017 (Edital nº 259/2017). Cargo: 2º Promotor de Justiça de Ananás. Critério: Merecimento. Relator: Não distribuído em razão da ausência de inscritos. Deliberação: Declarado prejudicado em função da deserção;

5. Autos CSMP nº 064/2017 (Edital nº 260/2017). Cargo: Promotor de Justiça de Alvorada. Critério: Antiguidade. Relator: João Rodrigues Filho. Voto: Indicação do Promotor de Justiça Adailton Saraiva Silva. Deliberação: Voto acolhido, por unanimidade, tendo sido o Promotor de Justiça Adailton Saraiva Silva declarado removido ao cargo de Promotor de Justiça de Alvorada;

Julgamento dos Concursos de Remoção/Promoção às Promotorias de Justiça de 1ª Entrância - Editais nº 170 a 178/2017.

1. Autos CSMP nº 065/2017 (Edital nº 170/2017). Cargo: Promotor de Justiça de Itacajá. Critério: Merecimento. Relator: Não distribuído em razão da ausência de inscritos. Deliberação: Declarado prejudicado em função da deserção;

2. Autos CSMP nº 066/2017 (Edital nº 171/2017). Cargo: Promotor de Justiça de Aurora do Tocantins. Critério: Antiguidade. Relator: José Demóstenes de Abreu. Voto: Prejudicialidade do edital. Deliberação: Voto acolhido, por unanimidade;

3. Autos CSMP nº 067/2017 (Edital nº 172/2017). Cargo: Promotor de Justiça de Goiatins. Critério: Merecimento. Relator: Não distribuído em razão da ausência de inscritos. Deliberação: Declarado prejudicado em função da deserção;

4. Autos CSMP nº 068/2017 (Edital nº 173/2017). Cargo: Promotor de Justiça de Axixá do Tocantins. Critério: Antiguidade. Relator: Marco Antonio Alves Bezerra. Voto: Prejudicialidade do edital. Deliberação: Voto acolhido, por unanimidade;

5. Autos CSMP nº 069/2017 (Edital nº 174/2017). Cargo: Promotor de Justiça de Ponte Alta do Tocantins. Critério: Merecimento. Relator: Alcir Raineri Filho. Voto: Indicação do Promotor de Justiça Leonardo Valério Pulis Ateniense. Deliberação: Voto acolhido, por unanimidade, pelo que o Promotor de Justiça Leonardo Valério Pulis Ateniense fora declarado promovido ao cargo de Promotor de Justiça de Ponte Alta do Tocantins;

6. Autos CSMP nº 070/2017 (Edital nº 175/2017). Cargo: Promotor de Justiça de Araguacema. Critério: Antiguidade. Relator: João

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Rodrigues Filho. Voto: Voto: Deserção do edital. Deliberação: Voto acolhido, por unanimidade;

7. Autos CSMP nº 071/2017 (Edital nº 176/2017). Cargo: Promotor de Justiça de Figueirópolis. Critério: Merecimento. Relator: José Demóstenes de Abreu. Voto: Prejudicialidade do edital. Deliberação: Voto acolhido, por unanimidade;

8. Autos CSMP nº 072/2017 (Edital nº 177/2017). Cargo: Promotor de Justiça de Wanderlândia. Critério: Antiguidade. Relator: Marco Antonio Alves Bezerra. Voto: Prejudicialidade do edital. Deliberação: Voto acolhido, por unanimidade;

9. Autos CSMP nº 073/2017 (Edital nº 178/2017). Cargo: Promotor de Justiça de Almas. Critério: Merecimento. Relator: Alcir Raineri Filho. Voto: Prejudicialidade do edital. Deliberação: Voto acolhido, por unanimidade;

Deliberações:

3. Informados de que o exercício dos membros que tiveram êxito nos concursos se dará a partir de 14/07/2017;

4. Determinada a abertura dos Concursos de remoção/promoção, observada a ordem de vacância e critérios, para as seguintes Promotorias de Justiça de 3ª entrância: 1) 2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis, pelo critério de Antiguidade; 2) 10ª Promotoria de Justiça da Capital, pelo critério de Merecimento; 3) 17ª Promotoria de Justiça da Capital, pelo critério de Antiguidade; 4) 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional, pelo critério de Merecimento; e 5) 2ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins, pelo critério de Antiguidade; de 2ª entrância: 1) Promotoria de Justiça de Filadélfia, pelo critério de Merecimento; 2) 2ª Promotoria de Justiça de Augustinópolis, pelo critério de Antiguidade; 3) Promotoria de Justiça de Ananás, pelo critério de Merecimento; 4) Promotoria de Justiça de Formoso do Araguaia, pelo critério de Antiguidade; 5) Promotoria de Justiça de Arapoema, pelo critério de Merecimento; e de 1ª entrância: 1) Promotoria de Justiça de Itacajá, pelo critério de Antiguidade; 2) Promotoria de Justiça de Aurora do Tocantins, pelo critério de Merecimento; 3) Promotoria de Justiça de Goiatins, pelo critério de Antiguidade; 4) Promotoria de Justiça de Arixá do Tocantins, pelo critério de Merecimento; 5) Promotoria de Justiça de Araguacema, pelo critério de Antiguidade; 6) Promotoria de Justiça de Figueirópolis, pelo critério de Merecimento; 7) Promotoria de Justiça de Wanderlândia, pelo critério de Antiguidade; e 8) Promotoria de Justiça de Almas, pelo critério de Merecimento;

5. Julgamento dos Autos CSMP nº 839/2016, que trata de Declínio de Atribuição do Inquérito Civil Público nº 2016.3.29.09.0144 - 2016/15236, em razão da presença do advogado Carlos Canrobert Pires, defensor constituído. Realizada sustentação oral pelo advogado, o Conselheiro Alcir Raineri, com vista dos referidos autos, concedida na 176ª Sessão Ordinária, procedeu a leitura do voto-vista, com parte conclusiva assim redigida: "INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTO COMETIMENTO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DE INSERÇÃO DE CLÁUSULA RESTRITIVA DO EDITAL QUE DEFLAGROU O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE RDC PRESENCIAL Nº 001/2013 – SESAU/TO COM VISTAS A SUPOSTAMENTE BENEFICIAR A CONSTRUTORA LDN LTDA – EXISTÊNCIA DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE REPASSE DE RECURSOS EXTERNOS – GARANTIA DA UNIÃO – INTERESSE DO ENTE FEDERAL – COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL – ARTIGO 109, I, DA CF – LEGITIMIDADE ATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – NÃO HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO – RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES". Debatida a matéria, o colegiado, por maioria dos votantes, divergiu do Conselheiro Alcir Raineri, para acolher o voto do relator João Rodrigues, apresentado na 176ª Sessão Ordinária deste Conselho Superior, pelo encaminhamento dos autos, por declínio de atribuição, ao Ministério Público Federal. Na ocasião, decidiu ainda por conceder um prazo de 05 (cinco) dias à defesa, para apresentação de documentação imprescindível a uma pretensa revisão da decisão por parte Conselho Superior;

6. Apreciação: Mem. nº 020/2017/SCPJ (E-doc nº 07010165591201746). Interessado: Colégio de Procuradores de

Justiça. Assunto: Deliberação da 112ª Sessão Ordinária do CPJ, pela remessa dos autos nº 001/2017 a este Conselho Superior, para instalação e declaração de vacância da Promotoria de Justiça de Monte do Carmo e seu imediato remanejamento para o cargo de 2º Promotor de Justiça de Cristalândia. Deliberação: Colegiado instalou e declarou a vacância da Promotoria de Justiça de Monte do Carmo, a fim de possibilitar o seu remanejamento para criação da 2ª Promotoria de Justiça de Cristalândia, previamente autorizada pelo Colégio de Procuradores;

7. Ciência da baixa dos Autos CSMP nº 024/2015 à Secretaria do CSMP, procedida pelo relator Alcir Raineri Filho, em razão de incidente a que se referem os Autos CSMP nº 002/2017. Informados, ainda, de que os referidos autos já tiveram prosseguimento, após solvido o referido incidente, pelo que consta em pauta, para julgamento, no item subsequente;

8. Postergado pelo relator para a próxima sessão ordinária, a pedido da defesa, o julgamento dos Autos CSMP nº 024/2015, constante do item 07 da pauta;

9. Aprovados, à unanimidade, o "I Encontro Estadual do Fórum Tocantinense de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos (E-doc nº 07010163606201731)" e o "Minicurso de Gestão de Promotorias de Justiça (E-doc nº 07010165159201755)", para fins de pontuação objetiva nos concursos de remoção e promoção por merecimento, consoante o disposto no artigo 21 da Resolução CSMP nº 001/2012, conforme solicitado pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CESAF;

10. Conhecidos, em bloco, os itens 10 a 15 e 19 e 20 da pauta (E-doc's nº 07010161891201756, 07010163659201752, 07010161727201749, 07010161588201753, 07010162258201785, 07010161623201734, 07010161439201794 e 07010162735201711), por meio dos quais Promotores de Justiça autorizados pelo Conselho Superior a participarem de cursos de aperfeiçoamento, atentos aos requisitos regulamentares, encaminharam documentação necessária à manutenção das respectivas autorizações;

11. Cientificados dos documentos eletrônicos (e-doc's) nº 07010163785201715 e 07010164353201713, por meio dos quais a Corregedoria-Geral encaminhou os Relatórios de Inspeção na Promotoria de Justiça de Tocantínia, no Centro de Apoio Operacional do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente – CAOMA e no Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude – CAOPIJ, já pormenorizados pelo Corregedor-Geral em Sessão do Colégio de Procuradores;

12. Autorizado ao Corregedor-Geral João Rodrigues, o usufruto de 15 (quinze) dias de férias referentes ao 2º semestre de 2016, no período de 07 a 21 de agosto do ano em curso.

13. Ciência do teor do Ofício nº 58/2017/30ºPJC, da lavra do Presidente da Comissão eleitoral destinada à eleição do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Promotor de Justiça Marcos Luciano Bignotti, em que encaminha o Procedimento Administrativo nº 2017.7.29.30.0005 (Autos nº 2017/7387), referente ao processo eleitoral para formação de lista tríplice, bem como informa que não houve inscrito ao referido pleito;

14. Dado por conhecido o Mem. Gab/APGJ/Nº 127/2017, subscrito pelo Procurador-Geral de Justiça Clenan Renaut de Melo Pereira, em que informa o arquivamento da Reclamação Disciplinar nº 1.00551/2016-39, instaurada na Corregedoria Nacional para fins de acompanhamento do julgamento dos Autos CSMP nº 013/2014 (Procedimento Disciplinar Administrativo);

15. Conhecidos, em bloco, os itens 23 a 39 da pauta, ocasião em que o Secretário José Demóstenes relevou o quantitativo de instaurações e ajuizamentos de ações que, em sua opinião, imprimem a relevância do trabalho dos Promotores de Justiça da instituição;

16. Suspensão da sessão, às doze horas e dez minutos (12h10min), definida a continuidade para 08h30min do dia seguinte;

Continuação da Sessão:

Data: 14 de junho de 2017.

Horário de Início: 09h05min.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Local: Plenário dos Colegiados do Ministério Público Estadual.

Presentes: Presentes: Presidente em exercício, Subprocurador-Geral de Justiça José Omar de Almeida Júnior. Membros João Rodrigues Filho, Alcir Raineri Filho e Marco Antonio Alves Bezerra. Membro e Secretário José Demóstenes de Abreu.

Demais presentes: Promotor de Justiça e Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público – ATPM Luciano César Casaroti e alguns servidores da Instituição.

Julgamento de feitos:

Autos de relatoria do Conselheiro Clenan Renaut de Melo Pereira, apresentados pelo Presidente em exercício:

1. Autos CSMP nº 494/2015 – Interessada: Promotoria de Justiça de Pium. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 002/2015. Ementa: “NOTÍCIA DE FATO. Autuada em face de demora para a realização de cirurgia ortopédica de paciente da rede pública estadual de saúde. NO CURSO DO PROCEDIMENTO, RESTOU DEMONSTRADA A DESISTÊNCIA DO TRATAMENTO MÉDICO POR PARTE DO INTERESSADA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade.

2. Autos CSMP nº 010/2016 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 076/2015. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO Nº 76/2015– Recebida como PP, nos termos da Súmula nº 003/2013 (revisada). SUPOSTA OMISSÃO DE SOCORRO PELO SAMU. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade.

3. Autos CSMP nº 311/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Filadélfia Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 02/2015. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - Apurar notícia de falta de energia na Escola Municipal Tenente Costa Leite, em Filadélfia. DILIGÊNCIAS EFETUADAS – IRREGULARIDADES SANADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SUPERADO O OBJETO DO PRESENTE FEITO - DESNECESSÁRIA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO CONFIRMADA”. Voto acolhido por unanimidade.

4. Autos CSMP nº 342/2016 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Araguatins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 09/2013. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Apurar irregularidades na locação de imóvel, pelo Município de São Bento do Tocantins, que serviria ao programa estadual “Compra Direta”. Conforme denúncia, tal imóvel era de propriedade de parente do Prefeito daquela municipalidade. DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA CONSTATARAM A EXISTÊNCIA DE TERMO DE CESSÃO DE USO, O QUAL O PROPRIETÁRIO CEDIA, EM FAVOR DA PREFEITURA, SALA COMERCIAL PARA O ARMAZENAMENTO DOS PRODUTOS AGRÍCOLAS REFERENTES AO PROGRAMA “COMPRADIRETA” - INEXISTÊNCIA DE QUALQUER ILEGALIDADE NO NEGÓCIO JURÍDICO - POSTERIORMENTE O TERMO FORA REVOGADO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DA ACP - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade.

5. Autos CSMP nº 357/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás. Assunto: Promoção de Arquivamento do Processo nº 1032/2000. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – Apuração de ilícito penal atado de improbidade administrativa praticado por servidor público. RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM UMA VEZ QUE O ARQUIVAMENTO DE MATÉRIA CRIMINAL NÃO SE INSERE NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CSMP – QUANTO À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DEVERÁ SE PROCEDER AS INVESTIGAÇÕES NECESSÁRIAS PARA ELUCIDAÇÃO DOS FATOS. VERIFICADO A IMPOSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO FEITO, LANÇAR A PROMOÇÃO

DE ARQUIVAMENTO NOS AUTOS ENCAMINHANDO-OS A CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. REMESSA POR IMPRÓPRIA - RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido por unanimidade.

6. Autos CSMP nº 403/2016 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 019/2010. Ementa: “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – apurar possível prática de perturbação ao sossego público e poluição sonora advinda da realização de cultos e ensaios na Igreja Assembleia de Deus, em Gurupi. RECEBIDO COMO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - DILIGÊNCIAS EFETUADAS – IRREGULARIDADES SANADAS - SUPERADO O OBJETO DO PRESENTE FEITO - DESNECESSÁRIA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – ÊXITO MINISTERIAL - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade.

7. Autos CSMP nº 413/2016 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 009/2011. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR EVENTUAL TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRI - DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS - RESTANDO APURADA A INEXISTÊNCIA DE CORPO PRÓPRIO DE PROCURADORES, CONTUDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS OCORREU ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, MODALIDADE CONVITE - COM VALORES FIXOS, SEM PREVISÃO DE PERCENTUAL SOBRE AS RECEITAS AUFERIDAS PELO ENTE COM AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS OU JUDICIAIS EXITOSAS PELO CONTRATADO. REGULARIDADE - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade.

8. Autos CSMP nº 446/2016 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 038/2015. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – Apurar eventual recusa de prestação de serviço bancário por parte das agências do Banco do Brasil instaladas em Gurupi. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS EFETUADAS JUNTO AO REFERIDO BANCO NÃO CONSTATOU RECUSA NOS TERMOS DENUNCIADOS, PELO CONTRÁRIO, SE VERIFICOU APENAS ORIENTAÇÃO AOS CLIENTES E USUÁRIOS SOBRE A POSSIBILIDADE DE USAREM OS SERVIÇOS DE AUTOATENDIMENTO OU BANCO POSTAL VISANDO GARANTIR MAIOR AGILIDADE - INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade.

9. Autos CSMP nº 461/2016 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 055/2015. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - apurar falta de coleta de lixo no loteamento “Residencial Jardim América”, em Gurupi. – DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS – REQUISIÇÕES DE INFORMAÇÕES AO ÓRGÃO COMPETENTE - DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA – PROVIDÊNCIAS TOMADAS, PELO MUNICÍPIO, NO SENTIDO DE REGULARIZAR A COLETA DO LIXO NO MENCIONADO LOTEAMENTO - ÊXITO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DA ACP – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade.

10. Autos CSMP nº 466/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Processo nº 99/2007. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Inaugurado para apurar supostas irregularidades na execução do Convênio nº 101/2001, firmado entre o Estado do Tocantins e o Município de Mateiros-TO. IMPUTAÇÃO DO DÉBITO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS. PRESCRIÇÃO DE EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. RETORNO DOS AUTOS PARA REPARAÇÃO DO DANO AO ERÁRIO. ARQUIVAMENTO. NÃO HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade.

11. Autos CSMP nº 476/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

de Ponte Alta do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento da Peça de Informação nº 021/2008. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PEÇA DE INFORMAÇÃO noticiando irregularidade em lava jato por funcionar sem licença ambiental, tendo em vista ser uma atividade potencialmente poluidora. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS REALIZADAS - PROVIDENCIADA RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL - NOTÍCIA DE FATO RECEBIDA COMO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, - SÚMULA CSMP/TO Nº 003/2013 (Revisada). INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido por unanimidade.

12. Autos CSMP nº 491/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 004/2014. Ementa: "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - Apurar eventual irregularidade na doação de uma ambulância ao município de Ananás. DILIGÊNCIAS REALIZADAS - REGULARIZADA A SITUAÇÃO DO VEÍCULO QUE PASSOU A INTEGRAR O PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL SERVINDO À COMUNIDADE LOCAL - SUPERADO O OBJETO DO PRESENTE FEITO – ÊXITO MINISTERIAL - DESNECESSÁRIA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO CONFIRMADA". Voto acolhido por unanimidade.

13. Autos CSMP nº 496/2016 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 020/2012. Ementa: "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - Apurar eventual irregularidade na doação de uma ambulância ao município de Ananás. DILIGÊNCIAS REALIZADAS - REGULARIZADA A SITUAÇÃO DO VEÍCULO QUE PASSOU A INTEGRAR O PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL SERVINDO À COMUNIDADE LOCAL - SUPERADO O OBJETO DO PRESENTE FEITO – ÊXITO MINISTERIAL - DESNECESSÁRIA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO CONFIRMADA". Voto acolhido por unanimidade.

14. Autos CSMP nº 512/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Figueirópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório (Notícia de Fato) nº 024/2015. Ementa: "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Autuado para apurar eventual ato de improbidade administrativa, em face de apontamento de irregularidade pelo TCE-TO na prestação de contas da Câmara Municipal de Figueirópolis-TO, exercício 2007. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS, VERIFICOU-SE QUE AS IRREGULARIDADES APONTADAS PELO TCE-TO ESTAVAM LIGADAS À MÁ GESTÃO DAS CONTAS. INOCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. EVENTUAL ATO ÍMPROBO CONSUMIDO PELA PRESCRIÇÃO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido por unanimidade.

15. Autos CSMP nº 527/2016 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 018/2012. Ementa: "INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Instaurado para apurar notícia de suposta irregularidade em procedimento licitatório de contratação de transporte escolar Município de Gurupi-TO. APÓS A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, NÃO RESTOU CONFIRMADA A NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE. CONSTATADA A REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido por unanimidade.

16. Autos CSMP nº 542/2016 – Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2012.2.29.30.0175. Ementa: "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado a partir de remessa de Relatório de Análise de Acidente do Trabalho pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Tocantins, para apurar eventual inobservância de regras de proteção e resguardo ao trabalhador Araguaia Construtora Ltda. APÓS A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, RESTOU CONSTATADO QUE A EMPRESA VINHA CUMPRINDO COM AS REGRAS DE PROTEÇÃO E RESGUARDO. AUSÊNCIA DE

FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido por unanimidade.

17. Autos CSMP nº 559/2016 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2015.2.29.22.0166. Ementa: "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar suposta prática de ato de intolância contra organização religiosa por agentes de trânsito da Agência Municipal de Trânsito e Transporte (AMTT), Município de Palmas-TO. APÓS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS, A NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE NÃO FOI CONFIRMADA. ATENDIMENTO DE CHAMADO PELO SIOP SOBRE ESTACIONAMENTO IRREGULAR DE VEÍCULOS. ATIVIDADE FISCALIZATÓRIA REGULAR E NO ESTRITO CUMPRIMENTO DO DEVER LEGAL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido por unanimidade.

18. Autos CSMP nº 574/2016 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 012/2014. Ementa: "INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Instaurado para acompanhamento do concurso público para provimento de cargos do quadro da educação do Município de Gurupi-TO. APÓS A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, O PROMOTOR DE JUSTIÇA OFICIANTE CONSTATOU A INOCORRÊNCIA DE FALTA DE RESPEITO À LEGALIDADE. ATOS PRATICADOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE FRAUDE. FALTA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido por unanimidade.

19. Autos CSMP nº 695/2016 – Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 022/2014. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – ICP Nº 22/2014 – Apurar irregularidade na escolha de gestores das unidades escolares da rede municipal de ensino de Porto Nacional, biênio 2014/2015 - A LEI MUNICIPAL Nº 1.928/2008 CONDICIONA A NOMEAÇÃO DOS GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES A PROCESSO SELETIVO MISTO (SELEÇÃO E ELEIÇÃO) – PROCEDIMENTO SEGUIDO PELA ADMINISTRAÇÃO – NENHUMA IRREGULARIDADE NAS NOMEAÇÕES - PROCESSO SELETIVO REALIZADO FINAL DE 2013 PARA MANDATO EM 2014/2015 - TRANSCURSO DO TEMPO – PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido por unanimidade.

20. Autos CSMP nº 197/2017 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Miracema do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 285/2015. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO RECEBIDO COMO NOTÍCIA DE FATO. Autuada em face de representação quanto a suposto descumprimento de legislação que prevê gratuidade de passagens intermunicipais a idosos. DILIGÊNCIA PRELIMINAR SEM CARÁTER INVESTIGATÓRIO – REMESSA IMPRÓPRIA SÚMULA CSMP/003/2013. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM". Voto acolhido por unanimidade.

21. Autos CSMP nº 202/2017 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Miracema do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 289/2015. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – Procedimento Administrativo nº 289/2015 instaurado visando colher informação acerca do cumprimento da Lei nº 13.002/2014 que dispõe sobre a avaliação do frênuo da língua nos bebês, nos municípios da Comarca de Miracema do Tocantins. ARQUIVAMENTO QUE NÃO SE INSERE NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM". Voto acolhido por unanimidade.

22. Autos CSMP nº 207/2017 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Miracema do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 262/2015. Ementa: "PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – RECEBIDO COMO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado visando apurar omissão do Município na conservação de estrada que liga a Fazenda Faveira e o Assentamento Irmã Adelaide. DILIGÊNCIAS

EFETUADAS – SOLUÇÃO DA DEMANDA - SUPERADO O OBJETO DO PRESENTE FEITO - DESNECESSÁRIA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – ÊXITO MINISTERIAL - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade.

23. Autos CSMP nº 212/2017 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Miracema do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 032/2011. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO Nº 032/2011 – instaurado para averiguar qualidade da água consumida pelos alunos da Escola Municipal Bartolomeu Fraga - DILIGÊNCIAS REALIZADAS – SOLUÇÃO DA DEMANDA - ÊXITO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade.

24. Autos CSMP nº 217/2017 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Miracema do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 234/2015. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – Procedimento Administrativo nº 234/2015 instaurado de ofício para acompanhar e fiscalizar o Conselho Municipal de Miracema do Tocantins. ARQUIVAMENTO QUE NÃO SE INSERE NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM”. Voto acolhido por unanimidade.

25. Autos CSMP nº 222/2017 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Miracema do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 287/2015. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – Procedimento Administrativo nº 287/2015 instaurado para apurar crime ambiental. ARQUIVAMENTO QUE NÃO SE INSERE NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM”. Voto acolhido por unanimidade.

26. Autos CSMP nº 227/2017 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Miracema do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 268/2015. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – Procedimento Administrativo nº 50/12 – cobrança de taxa pelo Município de Miracema do Tocantins para os ambulantes desenvolverem suas atividades na temporada de praia e no Miracaxi. ARQUIVAMENTO QUE NÃO SE INSERE NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM”. Voto acolhido por unanimidade.

27. Autos CSMP nº 232/2017 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Miracema do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 140/2013. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – Procedimento Administrativo nº 140/2013 instaurado de ofício para acompanhar e fiscalizar os recursos destinados pelo Governo Federal aos Município de Miracema do Tocantins, referente ao Plano Viver Sem Limites. ARQUIVAMENTO QUE NÃO SE INSERE NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM”. Voto acolhido por unanimidade.

28. Autos CSMP nº 242/2017 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Miracema do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 221/2014. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – Procedimento Administrativo nº 221/2014 instaurado visando apurar possível omissão do município de Miracema do Tocantins quanto ao fornecimento de medicamento para idoso hipossuficiente. ARQUIVAMENTO QUE NÃO SE INSERE NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE DILIGÊNCIAS INVESTIGATÓRIAS REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM”. Voto acolhido por unanimidade.

29. Autos CSMP nº 247/2017 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Miracema do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 191/2014.

Ementa: “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – RECEBIDO COMO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado visando apurar irregularidades em uma linha do transporte escolar do município de Miracema do Tocantins. DILIGÊNCIAS EFETUADAS – IRREGULARIDADES SANADAS - SUPERADO O OBJETO DO PRESENTE FEITO - DESNECESSÁRIA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – ÊXITO MINISTERIAL - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade.

30. Autos CSMP nº 253/2017 – Interessada: Promotoria de Justiça de Novo Acordo. Assunto: Promoção de declínio de atribuição nº 018/2016. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – NOTÍCIA DE MALVERSAÇÃO DE VERBAS PÚBLICAS – CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE E O MUNICÍPIO DE LAGOA DO TOCANTINS PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE – EXIGÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PERANTE O ÓRGÃO FEDERAL CONCEDENTE – SÚMULA 208 DO STF – LEGITIMIDADE ATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade.

31. Autos CSMP nº 258/2017 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento da Peça de Informação nº 002/2008. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PEÇAS DE INFORMAÇÃO – AUSÊNCIA DE DILIGÊNCIAS INVESTIGATÓRIAS. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM”. Voto acolhido por unanimidade.

32. Autos CSMP nº 268/2017 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Miracema do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 50/2012. Ementa: “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – RECEBIDO COMO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado visando apurar comercialização irregular de leite in natura em Miracema do Tocantins. DILIGÊNCIAS EFETUADAS – IRREGULARIDADES SANADAS - SUPERADO O OBJETO DO PRESENTE FEITO - DESNECESSÁRIA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – ÊXITO MINISTERIAL - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade.

33. Autos CSMP nº 273/2017 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro Afonso. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 004/2014. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar suposta doação de imóvel público sem autorização legal - APÓS REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, VERIFICOU-SE QUE, IN CASU, QUE A AQUISIÇÃO DO REFERIDO LOTE FOI DEVIDAMENTE AUTORIZADO POR LEI - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade.

34. Autos CSMP nº 278/2017 – Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Notícia de Fato nº 005/2016. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO nº 278/2017. Apurar a existência de estabelecimento de eventos em área residencial, sem controle de ruídos de som. DILIGÊNCIAS PRELIMINARES SEM CARÁTER INVESTIGATÓRIO – REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido por unanimidade.

35. Autos CSMP nº 342/2017 – Interessada: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de declínio de atribuição do Procedimento Preparatório nº 2016.2.29.24.0093. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar notícia de desmatamentos e construções em desrespeito aos limites de Áreas de Proteção Permanente na margem do lago da UHE-Lajeado. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS CONSTATARAM AUSÊNCIA DE ATRIBUIÇÕES DO PARQUET ESTADUAL. INTERESSE DIRETO DA UNIÃO EVIDENCIADO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL – ART 109, I da CF. LEGITIMIDADE ATIVA DO MPF PARA APURAR O DANO AMBIENTAL. PRECEDENTE AUTOS CSMP Nº 549/2016. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO. REMESSA DOS AUTOS AO MPF”. Voto acolhido por unanimidade.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

36. Autos CSMP nº 347/2017 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás. Assunto: Promoção de declínio de atribuição da Notícia de Fato nº 2017.20.03.15. Ementa: “NOTÍCIA DE FATO – AUTUADA VISANDO APURAR IRREGULARIDADES RELACIONADAS AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE E O MUNICÍPIO DE RIACHINHO - TO, PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA REDE FÍSICA ESCOLAR – EXIGÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PERANTE O ÓRGÃO FEDERAL CONCEDENTE – SÚMULA 208 DO STF – LEGITIMIDADE ATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade.

Autos de relatoria do Conselheiro Alcir Raineri Filho:

1. Autos CSMP nº 033/2016 - Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2015.2.29.30.0108. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - Instaurado para apurar eventual inobservância de regras legais de proteção e resguardo ao trabalhador. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS REALIZADAS – TERMO DE ACORDO FIRMADO ENTRE A EMPRESA RECLAMADA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO EM SEDE DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DA ACP - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade.

2. Autos CSMP nº 333/2016 - Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2015.2.29.22.0044. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – Apurar suposto ato de improbidade administrativa decorrente da prestação de serviços de gradagem/açude com máquinas pesadas, custeada pela Prefeitura Municipal de Palmas, no Assentamento PA Sítio, no período de 2014. DILIGÊNCIAS REALIZADAS PARA ELUCIDAR OS FATOS DEMONSTRARAM QUE OS ATOS PRATICADOS PELO GESTOR TINHAM PREVISÃO LEGAL, ART. 32 DA LEI MUNICIPAL Nº 1954/2013, QUE PERMITE O PODER PÚBLICO DAR ASSISTÊNCIA AOS PRODUTORES RURAIS DE HORTAS COMUNITÁRIAS, AQUICULTORES E PESCADORES. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE CONFIGURASSE A IMPROBIDADE DENUNCIADA. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE ACP - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade.

3. Autos CSMP nº 364/2016 - Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 016/2012. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Instaurado para fiscalizar e acompanhar a criação, implementação e funcionamento do Conselho e do Fundo Municipal Antidrogas do município de Aliança do Tocantins. EXPEDIDA RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL E REALIZADAS DIVERSAS DILIGÊNCIAS, RESTOU IMPLEMENTADO O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E INSTITUÍDO O FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS. ÊXITO MINISTERIAL ALCANÇADO PELA ATUAÇÃO DILIGENTE DO PROMOTOR DE JUSTIÇA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade.

4. Autos CSMP nº 379/2016 - Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2013.2.29.30.0032. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - Apurar circunstância do acidente de trabalho ocorrido, em 2012, na empresa Comac Tocantins Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda, em Palmas. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS – INFORMAÇÕES PRESTADAS – DESNECESSÁRIA A DETERMINAÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS VISTO QUE AS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA FORAM IMPLEMENTADAS PELA EMPRESA - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DA ACP - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade.

5. Autos CSMP nº 395/2016 - Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do

Procedimento Preparatório nº 2015.2.29.22.0128. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – Apurar a situação de vulnerabilidade vivenciada por idosa, vítima de violência psicológica praticado pela filha, nesta Capital. DILIGÊNCIAS REALIZADAS DEMONSTRAM QUE REFERIDA IDOSA NÃO SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA OU DE RISCO, INFIRMANDO A NOTÍCIA INAUGURAL E MOTIVADORA DO PRESENTE FEITO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade.

6. Autos CSMP nº 503/2016 - Interessada: Promotoria de Justiça de Filadélfia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 031/2015. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar suposta negativa de matrícula a estudante da rede municipal de ensino de Filadélfia-TO. APÓS INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A MUNICIPALIDADE EFETUOU A MATRÍCULA E A REPOSIÇÃO DE AULAS, ACOLHENDO INTEGRALMENTE A RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL EXPEDIDA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade.

7. Autos CSMP nº 519/2016 - Interessada: Promotoria de Justiça de Filadélfia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 025/2015. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar notícia de superfaturamento na aquisição de equipamentos de som pela Câmara Municipal de Palmeirante-TO. APÓS A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, NÃO RESTOU CONFIRMADA A NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE. CONSTATADA A REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM VALORES COMPATÍVEIS COM OS PRATICADOS NO MERCADO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade.

8. Autos CSMP nº 534/2016 - Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2012.2.29.30.0179. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar eventual inobservância de regras de proteção e resguardo ao trabalhador, empresa Gurufer Ltda, Município de Palmas-TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. COMUNICAÇÕES E ACIONAMENTOS DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES, BEM COMO AO PROMOTOR DE JUSTIÇA COM ATRIBUIÇÃO CRIMINAL. EMPRESA AUTUADA POR FISCALIS DO TRABALHO DIANTE DA CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADES. FISCALIZAÇÃO DO CEREST RELATOU QUE A EMPRESA VINHA CUMPRINDO AS ORIENTAÇÕES. OBSERVÂNCIA ÀS REGRAS DE PROTEÇÃO E RESGUARDO AO TRABALHADOR. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade.

9. Autos CSMP nº 551/2016 - Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 021/2014. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Instaurado para apurar eventual prática de nepotismo no âmbito da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS, NÃO FOI CONSTATADA PRÁTICA DE NEPOTISMO NAS NOMEAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO OU DE CONFIANÇA. INOCORRÊNCIA DE NEPOTISMO DIRETO, INDIRETO OU CRUZADO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade.

10. Autos CSMP nº 566/2016 - Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório (Notícia de Fato) nº 032/2014. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Autuado para apurar suposta falta de transparência no resultado do concurso público da prefeitura municipal de Porto Nacional-TO. APÓS A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, O PROMOTOR DE JUSTIÇA OFICIANTE CONSTATOU A INOCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADE OU ILEGALIDADE NA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E NO CERTAME. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO

E JUSTA CAUSA PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido por unanimidade.

11. Autos CSMP nº 839/2016 - Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Declínio de Atribuição do Inquérito Civil Público nº 2016.3.29.09.0144 (2016/15236) (Relator: Conselheiro João Rodrigues Filho; Voto-Vista: Conselheiro Alcir Raineri Filho). Apreciado na primeira parte da sessão.

12. Autos CSMP nº 344/2017 - Interessada: Promotoria de Justiça de Arraias. Assunto: Declínio de Atribuição da Notícia de Fato nº 025/2017. Ementa: "DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO – NOTÍCIA DE FATO - Atividade de pesquisa mineral e início de implantação da lavra de fosfato na Fazenda Bananal, município de Arraias – EVENTUAIS ILÍCITOS NOTICIADOS CONTRA O MEIO AMBIENTE EM DETRIMENTO DO PATRIMÔNIO ESPELEOLÓGICO OCORRERAM NO CONTEXTO DE ATIVIDADE DE EXPLORAÇÃO MINERAL, AUTORIZADA PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL -DNPM - AUTARQUIA FEDERAL VINCULADA AO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIAS – EVIDENCIADO O INTERESSE DA UNIÃO E A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL, NOS TERMOS DO ART. 109, I da CF/88 - LEGITIMIDADE ATIVA DO MPF - HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO". Voto acolhido por unanimidade.

Autos de relatoria do Conselheiro João Rodrigues Filho:

1. Autos CSMP nº 653/2016 – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Recurso administrativo contra Promoção parcial de arquivamento do Inquérito Civil Público nº 039/2016. Ementa: "RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA PROMOÇÃO PARCIAL DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR IRREGULARIDADES NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS PELA PREFEITURA DE PUGMIL JUNTO À EMPRESA EQUIP 1.000 EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA. – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011 E 2012 – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO – NECESSIDADE DE ADOÇÃO DE OUTRAS DILIGÊNCIAS INVESTIGATÓRIAS – NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PARCIAL - PROSSEGUIMENTO DO FEITO POR OUTRO MEMBRO". Voto acolhido por unanimidade, com a ressalva proferida oralmente, no sentido de que os autos devem retornar à 4ª Promotoria de Justiça, uma vez que a Promotora de Justiça que atuara nos autos não está mais naquele órgão de execução.

2. Autos CSMP nº 668/2016 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 035/2012. Ementa: "INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE GURUPI – EDITAL N. 001/11 – RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA – AÇÃO CAUTELAR AJUIZADA – ANULAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO POR MEIO DE DECRETO MUNICIPAL – AUSÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – DESNECESSIDADE DE ADOÇÃO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO". Voto acolhido por unanimidade.

3. Autos CSMP nº 673/2016 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2014/22885. Ementa: "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE VIOLAÇÃO A INTERESSES DIREITOS DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA - NEGATIVA DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANOS DE PALMAS EM CONCEDER PASSE LIVRE DE TRANSPORTE PÚBLICO - INTERESSE INDIVIDUAL - ILEGITIMIDADE DO PARQUET ESTADUAL PARA ATUAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO". Voto acolhido por unanimidade.

4. Autos CSMP nº 678/2016 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 015/2014. Ementa: "PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA DE SUPOSTO INDÍCIOS DE MALVERSAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ATRIBUÍDA AO

EX-GESTOR DO MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA, SR. JOÃO HOLANDA LEITE - EMISSÃO DE CHEQUES SEM PROVISÃO DE FUNDO - FALTA DE PROVAS ROBUSTAS DA IRREGULARIDADE NOTICIADA - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO". Voto acolhido por unanimidade.

5. Autos CSMP nº 688/2016 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 019/2011. Ementa: "INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA DOAÇÃO DO LOTE DE TERRAS PARA CONSTRUÇÃO URBANA DENOMINADO CHÁCARA N. 27, DO LOTEAMENTO TAQUARUSSU, 1ª ETAPA, SITUADO EM PALMAS - IRREGULARIDADE NÃO CONSTATADA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO". Voto acolhido por unanimidade.

6. Autos CSMP nº 693/2016 – Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 010/2016. Ementa: "INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA PRECARIÉDAS DAS CONDIÇÕES DE TRABALHOS (FÍSICA E MATERIAL) OFERECIDAS PELO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS - CONDIÇÕES DE TRABALHO SATISFATÓRIAS - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido por unanimidade.

7. Autos CSMP nº 698/2016 – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Recurso administrativo contra a Promoção Parcial de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 040/2016. Ementa: "RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA PROMOÇÃO PARCIAL DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR IRREGULARIDADES NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PELA PREFEITURA DE PUGMIL JUNTO À EMPRESA POSTO PUGMIL – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012 – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO – NECESSIDADE DE ADOÇÃO DE OUTRAS DILIGÊNCIAS INVESTIGATÓRIAS – NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PARCIAL - PROSSEGUIMENTO DO FEITO POR OUTRO MEMBRO". Voto acolhido por unanimidade, com a ressalva proferida oralmente, no sentido de que os autos devem retornar à 4ª Promotoria de Justiça, uma vez que a Promotora de Justiça que atuara nos autos não está mais naquele órgão de execução.

8. Autos CSMP nº 701/2016 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Recurso administrativo contra a decisão de indeferimento da Notícia de Fato nº 2016/10205. Ementa: "RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DE INDEFERIMENTO DA NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DO TOCANTINS NOTICIANDO A AUSÊNCIA DE NORMA REGULAMENTADORA DO DIREITO AOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO FISCO ESTADUAL – DIREITOS INDIVIDUAIS DISPONÍVEIS - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO – MANUTENÇÃO DA DECISÃO QUE INDEFERIU A NOTÍCIA DE FATO". Voto acolhido por unanimidade.

9. Autos CSMP nº 704/2016 – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Recurso administrativo contra Promoção Parcial de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 041/2016. Ementa: "RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA PROMOÇÃO PARCIAL DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR IRREGULARIDADES NA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E MATERIAIS DE LIMPEZA PELA PREFEITURA DE PUGMIL JUNTO À EMPRESA SHOP 1.000 SUPERMERCADO E LANCHONETE LTDA. – ANOS DE 2011 E 2012 – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO – NECESSIDADE DE ADOÇÃO DE OUTRAS DILIGÊNCIAS INVESTIGATÓRIAS – PROSSEGUIMENTO DO FEITO POR OUTRO MEMBRO". Voto acolhido por unanimidade, com a ressalva proferida oralmente, no sentido de que os autos devem retornar à 4ª Promotoria de Justiça, uma vez que a Promotora de Justiça que atuara nos autos não está mais naquele órgão de execução.

10. Autos CSMP nº 711/2016 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

do Procedimento Preparatório nº 047/2015. Ementa: "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA VIOLAÇÃO DO DIREITO À EDUCAÇÃO DECORRENTE DE INFREQUÊNCIA ESCOLAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA E APAE VIABILIZARAM A MATRÍCULA ESCOLAR PRETENDIDA – ATUAÇÃO EXITOSA DO MEMBRO MINISTERIAL – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO". Voto acolhido por unanimidade.

11. Autos CSMP nº 716/2016 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 03/2016. Ementa: "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA INFRAÇÃO AO ARTIGO 200 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA QUE TRATA DA INSTITUIÇÃO DO PASSE ESTUDANTIL – NENHUMA IRREGULARIDADE CONSTATADA - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO". Voto acolhido por unanimidade.

12. Autos CSMP nº 721/2016 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2010.2.29.28.0008. Ementa: "NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA PARA APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ATRIBUÍDO AO EX-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS - POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO DE ARTISTAS. PRESCRIÇÃO DA AÇÃO DE IMPROBIDADE. NÃO OCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido por unanimidade.

13. Autos CSMP nº 731/2016 – Interessada: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2010.2.29.25.0098. Ementa: "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA AVERIGUAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA DISPOSIÇÃO DE MATERIAL LENHOSO E RESÍDUOS SÓLIDOS POR PARTE DA PIZZARIA OÁSIS - TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO - IRREGULARIDADES SANADAS - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO". Voto acolhido por unanimidade.

14. Autos CSMP nº 744/2016 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 04/2016. Ementa: "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA AVERIGUAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA FALTA DE DIAGNÓSTICO A PACIENTES DO SUS NA POLICLÍNICA DE GURUPI – NENHUMA ANORMALIDADE CONSTATADA - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO". Voto acolhido por unanimidade.

15. Autos CSMP nº 754/2016 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 018/2014. Ementa: "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR AS CONDIÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE AGUIARNÓPOLIS – IRREGULARIDADES SANADAS - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO". Voto acolhido por unanimidade.

16. Autos CSMP nº 779/2016 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 09/2016. Ementa: "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA SUSPENSÃO DO SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PRESTADO PELA OPERADORA CLARO NO MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ – IRREGULARIDADES SANADAS - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO". Voto acolhido por unanimidade.

17. Autos CSMP nº 825/2016 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro Afonso. Assunto: Promoção de Declínio de Atribuição

do Inquérito Civil Público nº 001/2015. Ementa: "INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA AVERIGUAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO EM ESPECIAL NO POVOADO AGROVILA – PROGRAMA DE OPERAÇÕES COLETIVAS CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 460/2004 – RECURSOS DO FGTS – SUJEITO A FISCALIZAÇÃO DA CEF E DO TCU – ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA ANALISAR EVENTUAL MALVERSAÇÃO DAS VERBAS – HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO". Voto acolhido por unanimidade.

18. Autos CSMP nº 840/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Wanderlândia. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2014.2411.0095-01. Ementa: "NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA PARA APURAR EVENTUAL DESVIO DE FINALIDADE DE BEM VINCULADO AO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC 2 – MUNICÍPIO DE DARCINÓPOLIS - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL – ARTIGO 109, I e IV DA CF - LEGITIMIDADE ATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO". Voto acolhido por unanimidade.

Autos de relatoria do Conselheiro José Demóstenes de Abreu:

1. Autos CSMP nº 030/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Arraias. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 002/2017. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO: - LABORIOSO EMPENHO DO ÓRGÃO MINISTERIAL NA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDADES RESULTOU NA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, CONTENDO CLÁUSULAS E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À SOLUÇÃO DO PROBLEMA - (TAC) TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL – ADEQUAÇÃO DO COMPROMISSÁRIO ÀS NORMAS LEGAIS – ÊXITO MINISTERIAL – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido por unanimidade.

2. Autos CSMP nº 091/2016 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2014.2.29.22.0172. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 2014.2.29.22.0172. Averiguar deficiência no atendimento dos postos de serviço do DETRAN/Palmas. RECLAMAÇÃO – DEMORA NO ATENDIMENTO PARA EMISSÃO DO CRLV – LICENCIAMENTO - DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS – INFORMAÇÕES NOTICIANDO PROBLEMAS TÉCNICOS DECORRENTES DO DETRAN – SISTEMA FORA DO AR - ISENÇÃO DE MULTAS AOS RECLAMANTES – NOVA GESTÃO NA DIREÇÃO DA AUTARQUIA – NORMALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS USUÁRIOS - SOLUÇÃO DA DEMANDA NO CURSO DO PROCEDIMENTO – PERDA DO OBJETO - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido por unanimidade.

3. Autos CSMP nº 271/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Itaguatins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº 025/2014. Ementa: "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Apurar supostas irregularidades na distribuição de cestas básicas efetuada por servidores do INCRA no Acampamento Esperança, em São Miguel do Tocantins. APÓS A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS RESTOU APURADO QUE AS MENCIONADAS CESTAS ERAM CUSTEADAS COM RECURSOS FEDERAIS SENDO ENCAMINHADA, EM 2014, CÓPIA INTEGRAL DOS AUTOS AO MPF QUE, POSTERIORMENTE, COMUNICOU A ESTE PARQUET A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL E DEMAIS PROVIDÊNCIAS PARA A ELUCIDAÇÃO DOS FATOS DENUNCIADOS - JUSTIFICADO A PROMOÇÃO DO ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido por unanimidade.

4. Autos CSMP nº 315/2016 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2015.2.29.22.0129. Ementa: "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Apurar eventual ato de improbidade administrativa no que tange à locação de imóvel

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

comercial, pelo município de Palmas, para funcionamento do CREFISUL - DILIGÊNCIAS REALIZADAS FORAM EXHAUSTIVAS RESTANDO COMPROVADO A IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA – NÃO SE VERIFICOU NENHUMA IRREGULARIDADE OU ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELO GESTOR - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DA ACP - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade.

5. Autos CSMP nº 361/2016 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 019/2013. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Apurar as ações desenvolvidas pelo município de Nova Olinda referentes à implantação de medidas preventivas no combate à dengue. REALIZADAS DILIGÊNCIAS - RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL ATENDIDA PELA MUNICIPALIDADE - INSTAURAÇÃO EQUIVOCADA DE INQUÉRITO CIVIL COM OBJETO DE FISCALIZAÇÃO PERMANENTE. O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO É O INSTRUMENTO QUE MELHOR SE AMOLDA À EXECUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO PERENE, CASOS EM QUE SE VERIFICA IMPRÓPRIA A REMESSA AO CONSELHO SUPERIOR PARA DELIBERAÇÃO. CONTUDO, DIANTE DA IMPOSSIBILIDADE DA CONVERSÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, JÁ INSTAURADO, EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO NÃO RESTA OUTRA ALTERNATIVA SENÃO O ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade.

6. Autos CSMP nº 376/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Colméia. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 025/2014. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO dando conta de suposta prática de perseguição política, por parte do Prefeito de Goianorte, em face de servidores municipais. APÓS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS NÃO SE CONFIRMOU PERSEGUIÇÃO POLÍTICA OU QUALQUER OFENSA A PRINCÍPIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE ENSEJE A RESPONSABILIZAÇÃO POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NOTÍCIA DE FATO RECEBIDA COMO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SÚMULA CSMP - Nº 003/2013 (REVISADA) ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade.

7. Autos CSMP nº 427/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 002/2012. Ementa: “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. Instaurado para acompanhar situação de risco vivenciada por menores de idade, Município de Ponte Alta do Tocantins. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO. DESCABIDO O REEXAME E DELIBERAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR SOBRE O ARQUIVAMENTO. SÚMULA Nº 06/2013 CSMP/TO. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido por unanimidade.

8. Autos CSMP nº 432/2016 – Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2014.2.29.30.0030. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. instaurado a partir do Relatório de Análise de Acidente lavrado em decorrência de acidente de trabalho na Empresa Cerâmica São Judas Tadeu Ltda - DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS REALIZADAS – REQUISIÇÕES – INFORMAÇÕES PRESTADAS – ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DEPOIS DE IMPLEMENTADAS AS ORIENTAÇÕES CONTIDAS NO LAUDO DE VISTORIA, LAVRADO PELOS AUDITORES FISCAIS - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade.

9. Autos CSMP nº 450/2016 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 052/2015. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – Apurar vícios na qualidade de serviços prestados pelas agências bancárias em Gurupi, especialmente em face da falta de abastecimento dos caixas eletrônicos durante o período de greve dos bancários, iniciada em 06/10/2015. DILIGÊNCIAS

MINISTERIAIS EFETUADAS JUNTO AO PROCON REQUISITANDO INFORMAÇÕES E VISTORIAS NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS. CONTUDO, SOBREVEIO A INFORMAÇÃO QUE A GREVE TINHA CHEGADO AO FIM, VOLTANDO AS AGÊNCIAS BANCÁRIAS A FUNCIONAREM NORMALMENTE – PERDA DO OBJETO - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade.

10. Autos CSMP nº 465/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Processo nº 2550/2005. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. NOTÍCIA DE FATO dando conta de eventuais atos de improbidade administrativa praticados pelo Prefeito de Pindorama, conforme Processo nº 2550/2005 - TCE – ATO DE IMPROBIDADE ALCANÇADO PELA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL – AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO – ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade.

11. Autos CSMP nº 480/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº 005/2005. Ementa: “PROCEDIMENTO PRELIMINAR - Apurar supostas irregularidades em programas na área de saúde (PACS e PSF), no município de Mateiros. O PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO POSTERIORMENTE COM OBJETO MAIS ABRANGENTE NÃO ENSEJA O ARQUIVAMENTO DO PRIMEIRO QUE SE ENCONTRA NA FASE CONCLUSIVA DAS INVESTIGAÇÕES, MAS SEU APENSAMENTO - PRIMANDO PELA PROMOÇÃO DA CELERIDADE E APROVEITAMENTO DOS ATOS, DEVE O PRESENTE PROCEDIMENTO SER APENSADO AO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 03/2016, INSTAURADO POSTERIORMENTE, COM OBJETO MAIS ABRANGENTE - REMESSA IMPRÓPRIA – RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido por unanimidade.

12. Autos CSMP nº 485/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório (Peça de informação) s/nº.2011. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Autuado para apurar suposta irregularidade em despesa com pessoal pelo Município de Ponte Alta do Tocantins. CONSTATADO, NO CURSO DO PROCEDIMENTO, O AJUIZAMENTO DE DUAS ACP'S COM OBJETO IDÊNTICO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA NOVA JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade.

13. Autos CSMP nº 495/2016 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 033/2013. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL. Apurar irregularidades em leilão de veículos públicos realizado pela Prefeitura de Crixás do Tocantins, no ano de 2013. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS REALIZADAS – IRREGULARIDADES PRATICADAS PELO GESTOR MUNICIPAL NÃO SE AMOLDAM A NENHUM DOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA TIPIFICADO NA LEI Nº 8.429/92 - NÃO FICOU COMPROVADO PREJUÍZO AO ERÁRIO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO – ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade.

14. Autos CSMP nº 500/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Filadélfia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 010/2015. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar suposta falta de medicamentos para tratamento oftalmológico, Município de Filadélfia-TO. APÓS INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, O MUNICÍPIO FORNECEU OS MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS, ACOLHENDO INTEGRALMENTE A RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL EXPEDIDA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade.

15. Autos CSMP nº 669/2016 – Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 003/2014. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO instaurado para apurar representação dos vereadores de Monte do Carmo dando conta das irregularidades no transporte de

passageiros na linha Monte do Carmo/Porto Nacional, a cargo da empresa Transportadora Mundim Ltda. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. I - INOBSERVÂNCIA DE REGRAS LEGAIS DE PROTEÇÃO E RESGUARDO AO USUÁRIO DE TRANSPORTE COLETIVO CONFIRMADA - VEÍCULOS SUCATEADOS SEM A MÍNIMA CONDIÇÕES DE SEGURANÇA AOS USUÁRIOS - DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA Agência Tocantinense de Regulação REGISTRA A PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA MUNDIM LTDA II - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS REGULARIZADO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DA ACP - HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido por unanimidade.

16. Autos CSMP nº 346/2017 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás. Assunto: Promoção de Declínio de Atribuição da Notícia de Fato nº 2017.20.03.14. Ementa: "NOTÍCIA DE FATO dando conta de omissão/irregularidade na prestação de contas relativas ao convênio celebrado entre a União Federal - Ministério das Cidades e o Município de Riachinho. APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS ORIUNDOS DE CONTRATOS DE REPASSES FIRMADOS ENTRE A MUNICIPALIDADE E O MINISTÉRIO DAS CIDADES - PRESTAÇÃO DE CONTAS PERANTE ÓRGÃO FEDERAL - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL - ATRIBUIÇÃO DO MPF PARA APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE - DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES – HOMOLOGAÇÃO - REMESSA AO MPF". Voto acolhido por unanimidade.

Autos de relatoria do Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra:

1. Autos CSMP nº 067/2016 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2013.2.29.22.0074. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 074/2013 – Perda elevada de estoque no almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Palmas, 2011/2012 - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – ATOS QUE CAUSEM PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART 10 DA LEI 8.429/92 – PARA TIPIFICAÇÃO DA CONDUTA DESCRITA NESSE ARTIGO, FAZ-SE NECESSÁRIO A EXISTÊNCIA DE DOLO OU CULPA - EXISTÊNCIA DE CULPA - ILEGALIDADE DA CONDUTA – PREJUÍZO AO ERÁRIO E INOBSERVÂNCIA DO CUIDADO OBJETIVO, SITUAÇÃO ENCONTRADA NOS AUTOS À SACIEDADE – agindo negligentemente na conservação do patrimônio público, em desconformidade com a Lei nº 4.320/641, deixaram produtos e alimentos em condições inadequadas de armazenamento, temperatura e umidade expirar a data de validade, causando dano ao erário municipal – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADA – na forma do inciso II do § 5º, artigo 21 da Resolução CSMP/TO nº 003/2008". Voto acolhido por unanimidade, registrada sugestão ao Promotor de Justiça a ser designado que, com o apoio do CAOP do Consumidor e dos órgãos sanitários responsáveis, acompanhe a atual situação do almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Palmas, bem como que recomende ao gestor a prevenção de eventuais danos.

2. Autos CSMP nº 098/2016 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 040/2014. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. Notícia de fato recebida como procedimento preparatório, nos termos da súmula csmc nº 003/2013. PROCEDIMENTO AUTUADO COMO NOTÍCIA DE FATO ONDE RETRATA TODA A SAGA DO PROMOTOR DE JUSTIÇA COM VISTAS A OBTER PROCEDIMENTO CIRÚRGICO ELETIVO A CIDADÃO IDOSO E USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - APÓS VÁRIOS OFÍCIOS REQUISITÓRIOS E COBRANÇAS AVIADOS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL, O CIDADÃO RECORREU À DEFENSORIA PÚBLICA QUE DEDUZIU EM AÇÃO JUDICIAL PRÓPRIA A REALIZAÇÃO DA CIRURGIA, MOTIVO PELO QUAL ENCERROU O PROCEDIMENTO PROMOVENDO O ARQUIVAMENTO QUE, AO MEIO SENTIR, DEVE SER HOMOLOGADO - (recomendação ao Órgão Ministerial)". Voto acolhido por unanimidade.

3. Autos CSMP nº 322/2016 – Interessada: 3ª Promotoria de Justiça

de Colinas. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 009/2015. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO - dando conta de suposta irregularidade no atendimento prestado pela Secretaria da Fazenda, em Colinas do Tocantins. DILIGÊNCIA PRELIMINAR SEM CARÁTER INVESTIGATÓRIO – SITUAÇÃO ESCLARECIDA – DEMANDA SOLUCIONADA - NA PRESENTE HIPÓTESE, A REVISÃO DA SÚMULA Nº 003/2013/CSMP TORNOU DESNECESSÁRIA A ANÁLISE E DELIBERAÇÃO SOBRE O ARQUIVAMENTO PELO CONSELHO SUPERIOR. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM". Voto acolhido por unanimidade.

4. Autos CSMP nº 337/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Pium. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 060/2015. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO - dando conta de possíveis maus-tratos contra crianças, praticados pela genitora. INVESTIGAÇÕES REQUISITADAS PELO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO INFIRMARAM A NOTÍCIA MOTIVADORA DA INSTAURAÇÃO – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO - SÚMULA Nº 003/2013 (REVISADA) – CSMP/TO. ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido por unanimidade.

5. Autos CSMP nº 353/2016 – Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2013.2.29.30.0067. Ementa: "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - Apurar circunstância do acidente de trabalho ocorrido, em 2012, nas dependências da empresa Sul Americana de Montagens S/A – EMSA, em Palmas. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS – INFORMAÇÕES PRESTADAS – DESNECESSÁRIA A DETERMINAÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS VISTO QUE AS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA FORAM IMPLEMENTADAS PELA EMPRESA - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DA ACP - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido por unanimidade.

6. Autos CSMP nº 358/2016 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório (Notícia de Fato) nº 418/2015. Ementa: "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Autuado para verificar e acompanhar licenciamento ambiental de exploração de calcário, em especial quanto à preservação de cavernas, município de Novo Jardim-TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS, VERIFICOU-SE A REGULARIDADE AMBIENTAL DA EMPRESA MINERADORA E A PRESERVAÇÃO DE CAVERNA LOCALIZADA NA ÁREA DE EXPLORAÇÃO, POR MEIO DE FISCALIZAÇÃO DO NATURATINS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido por unanimidade.

7. Autos CSMP nº 414/2016 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 050/2014. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL - Apurar denúncia de contratação irregular de serviços contábeis pela Câmara Municipal de Crixás do TO. REQUISITÓRIOS REALIZADOS - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS COMPROVAM CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PRECEDIDAS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÃO CONFIGURADA - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DA ACP - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido por unanimidade.

8. Autos CSMP nº 429/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Processo nº 2075-A/2004. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO informando eventuais atos de improbidade administrativa praticados pelo Prefeito de Pindorama do Tocantins, em 2000, consubstanciados na não aplicação do mínimo constitucional em ações de saúde no município – QUALQUER PRETENSÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO PELA LEI Nº 8.429/92 ENCONTRA-SE FULMINADA PELA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL – AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO – ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido por unanimidade.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

9. Autos CSMP nº 472/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Processo nº 2256/2004. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – Apurar ato de improbidade administrativa, praticado por ex-prefeito de Mateiros, consistente no uso irregular de veículo público. APÓS ANÁLISE, CONCLUI-SE QUE A CONDUTA DO EX-PREFEITO, SOB O PRISMA DA LEI Nº 8.429/92, ESTÁ PRESCRITA, TENDO EM VISTA QUE O FATO OCORREU EM 2004. NO QUE TANGE À HIPÓTESE DE DANO AO ERÁRIO NÃO HÁ REGISTRO DE ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS DE SUA OCORRÊNCIA - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade.

10. Autos CSMP nº 477/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório (Processo) nº 2223/2004. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar eventual ato de improbidade administrativa, em face de apontamentos de irregularidades na prestação de contas do Município de Pindorama-TO, exercício 2001. IRREGULARIDADE FORMAL NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. PRESCRIÇÃO. AUSÊNCIA DE DANOS APTOS A ENSEJAR AÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE ATIVOS FINANCEIROS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade.

11. Autos CSMP nº 492/2016 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2010.2.29.28.0001. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar ato de improbidade na concessão de Alvará de funcionamento de empresa, município de Palmas-TO. AUSÊNCIA DE IMPROBIDADE. DISCUSSÃO URBANÍSTICA SOBRE A POSSIBILIDADE DE OUTORGA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DE OFICINA DE LANTERNAGEM NA AVENIDA JK. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATRIBUIÇÃO NA ÁREA DE URBANISMO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade.

12. Autos CSMP nº 507/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Miranorte. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 002/2015. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar suposta cobrança indevida de IPTU pelo Município de Dois Irmãos do Tocantins. NOTÍCIA DE COBRANÇA DE IPTU PELA PREFEITURA FORA DO PERÍMETRO URBANO E SEM PRESTAÇÕES DE SERVIÇO PÚBLICO. IMPROCEDÊNCIA. FATO NÃO CONFIRMADO. LANÇAMENTO E COBRANÇA CONFORME REQUISITOS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade.

13. Autos CSMP nº 523/2016 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 41/2015. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado a partir de notícia do Coren, para apurar suposta insuficiência de profissional enfermeiro no Hospital Santa Catarina, Município de Gurupi-TO. APÓS A INTERVENÇÃO DO “PARQUET” FORAM CONTRATADOS NOVOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL. RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL DEVIDAMENTE ATENDIDA. SOLUÇÃO DO PROBLEMA. ÊXITO MINISTERIAL. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade.

14. Autos CSMP nº 538/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Novo Acordo. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº 002/2013. Ementa: “PROCEDIMENTO PRELIMINAR. Instaurado a partir de notícia publicada em jornal da região sobre a prática de vários atos de improbidade pelo gestor do Município de Novo Acordo-TO. DURANTE AS APURAÇÕES, RESTARAM COMPROVADOS DOIS ATOS ÍMPROBOS QUE RESULTARAM EM DUAS AÇÕES CÍVIS PÚBLICAS (UMA PROCEDENTE E OUTRA CONCEDIDA LIMINAR PARCIAL). OS DEMAIS ATOS RESTARAM INCONSISTENTES. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade.

15. Autos CSMP nº 555/2016 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do

Procedimento Preparatório nº 02/2015. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado a partir do Disque Direitos Humanos, informando situação de abandono de pessoa com deficiência por parte da mãe. AS DILIGÊNCIAS ENCETADAS PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA EVIDENCIARAM A IMPROCEDÊNCIA DA NOTÍCIA. DEFICIENTE ACOMPANHADO PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade.

16. Autos CSMP nº 598/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 008/2014. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar irregularidades no transporte escolar do Município de Ananás-TO. NECESSÁRIO O ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE FORMA PERENE. CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DA OFERTA DE TRANSPORTE ESCOLAR. ARQUIVAMENTO. NÃO HOMOLOGAÇÃO. RETORNO À PROMOTORIA DE ORIGEM”. Voto acolhido por unanimidade.

17. Autos CSMP nº 762/2016 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro Afonso. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 022/2015. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 22/2015. Apurar as irregularidades quanto à formação e atuação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, Conselho do FUNDEB, Conselho Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Assistência Social no Município de Tupirama/TO - INSTRUÇÃO DEFICIENTE SEGUIDA DO IMEDIATO ARQUIVAMENTO – DEIXO DE HOMOLOGAR A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA COM O IMEDIATO RETORNO DOS AUTOS AO PROMOTOR DE JUSTIÇA REMETENTE PARA QUE PROCEDA A APURAÇÃO DAS IRREGULARIDADES ESPECIFICADAS NO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DA CGU, NA PARTE EM QUE SE VERIFICOU DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES MATERIAIS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, AS QUAIS NÃO ESTÃO RELACIONADAS COM QUALQUER DESVIO OU MALVERSAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS. NÃO HOMOLOGAÇÃO – nos termos do art. 10 §4º, inc. I, da Resolução/CNMP - nº 23/2007”. Voto acolhido por unanimidade.

18. Autos CSMP nº 031/2017 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 02/2016. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO VISANDO GARANTIR PARTE DAS DESPESAS DO PACIENTE DIAGNOSTICADA COM NEOPLASIA, EM TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO (TFD) - INTEGRAL ATENDIMENTO À RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA PELO ÓRGÃO MINISTERIAL - ÊXITO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DA ACP – ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade.

19. Autos CSMP nº 116/2017 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Miracema do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 183/2014 (recebida como Procedimento Preparatório). Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. Apurar eventual omissão do poder público de Miracema em fornecer medicamento de uso contínuo para paciente sob cuidados endocrinológicos, necessitando de insulinização para controle do Diabetes tipo 1 - FATOS NOTICIADOS FORAM JUDICIALIZADOS PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - PROCESSO Nº 0000015-90.2015.827.2725 - SOB PENA DE LITISPENDÊNCIA- ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade.

20. Autos CSMP nº 131/2017 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº 016/2011. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PARCIAL - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO instaurado a partir do relatório e acórdão do TCE, para apurar atos de improbidade administrativa configuradores de dano ao erário, no município de Presidente Kennedy, exercício financeiro de 2007. DILIGÊNCIAS REALIZADAS - DOCUMENTAÇÃO COLACIONADA

CONVENCE DA PRESCRIÇÃO DO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DA INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE ACP NO QUE TANGE À DELIMITAÇÃO DA CONDUTA DAS SERVIDORAS OCUPANTES DOS CARGOS DE EX- SECRETÁRIA E DE EX-RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO, PROSPERANDO O AJUIZAMENTO DA AÇÃO DE RESSARCIMENTO QUANTO AO EX-PREFEITO. ARQUIVAMENTO PARCIAL DOS AUTOS – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade.

21. Autos CSMP nº 146/2017 – Interessada: Promotoria de Justiça de Figueirópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 35/2015. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. NOTÍCIA DE FATO. Apurar eventual ato de improbidade administrativa a partir das irregularidades apontadas no Acórdão/TCE, referentes às contas exercício 2004, da ex-gestora de Figueirópolis. ATO DE IMPROBIDADE ALCANÇADO PELA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL – EXISTÊNCIA DE TÍTULO EXECUTIVO MATERIALIZADO NO ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS IMPUTANDO DÉBITO E MULTA - FALTA DE LEGITIMIDADE DO MPE PARA PROPOR A EXECUÇÃO DO TÍTULO, TANTO EM RELAÇÃO À MULTA QUANTO AO DÉBITO - MODIFICAÇÃO DE POSICIONAMENTO EM RAZÃO DA QUESTÃO TER SIDO DIRIMIDA PELO STF - PROVIDÊNCIAS: REMESSA DE CÓPIA DO ACÓRDÃO À PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO E RECOMENDAÇÃO AO GESTOR E AO PROCURADOR MUNICIPAL DE MODO A SE COMPROVAR DOLO NA EVENTUAL OMISSÃO DELIBERADA DOS MESMOS - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade.

22. Autos CSMP nº 176/2017 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro Afonso. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 096/2015. Ementa: “PROMOÇÃO

DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA, NO ÂMBITO DA COMARCA DE PEDRO AFONSO, REGULARIZAR E CRIAR OS CONSELHOS E FUNDOS MUNICIPAIS ANTIDROGAS – APÓS UMA SUCESSÃO DE OFÍCIOS E RECOMENDAÇÕES OS FUNDOS E OS CONSELHOS RESTARAM CRIADOS, COM EXCEÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS, TENDO, NO ENTANTO, SIDO ENVIADO, PELO EXECUTIVO, OS PROJETOS DE LEI - ÊXITO MINISTERIAL - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade.

23. Autos CSMP nº 343/2017 – Interessada: Promotoria de Justiça de Arapoema. Assunto: Promoção de declínio de atribuição na Notícia de Fato nº 72/2016. Ementa: “DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES. Apuração de supostas irregularidades na execução do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), Município Arapoema-TO. IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA FEDERAL. MINISTÉRIO DAS CIDADES. INTERESSE DA UNIÃO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL, ART. 109, I, CF/88. ATRIBUIÇÃO DO MPF PARA APURAR OS FATOS. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. HOMOLOGAÇÃO. ENVIO DOS AUTOS AO MPF”. Voto acolhido por unanimidade.

Horário de Encerramento: 10h10min.

Obs.: A ata desta sessão encontra-se disponível, integralmente, na página do Conselho Superior do Ministério Público, no site institucional.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO



(63) 3216-7598

(63) 3216-7575



www.mpto.mp.br



ouvidoria@mpto.mp.br

